ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 29/06/2023 01:33
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: b61bfeb3-0167-43b2-a6c5-ded7d0b85940
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 2023 ANO LII - Nº 083 PREFEITURA DO RECIFE

Abertas inscrições para a 4ª Conferência Municipal de Segurança Nutricional e Alimentar do Recife

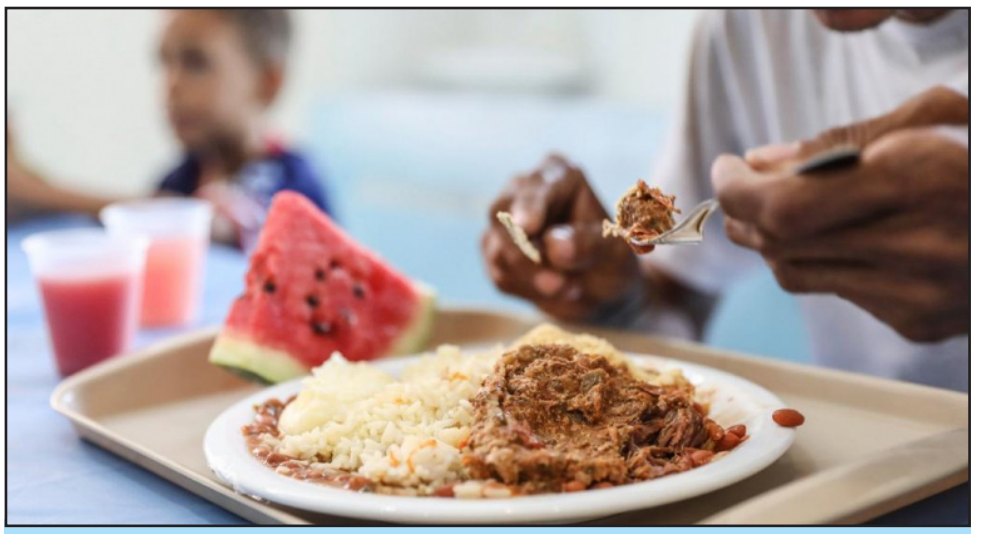
O evento será orientado pelos seguintes eixos temáticos: Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea/Recife), abre inscrições para a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O evento será realizado no Auditório G1 da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), nos dias 4 e 5 de julho, das 8h até as 17h. Para participar, os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no link http://bit.ly/IVCMSAN-Recife.

Com o tema "Fome, vozes, direitos e cidadania: diálogo necessário para a efetivação da Segurança Alimentar e Nutricional", a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife é irá debater a execução da política pública na cidade e deliberar prioridades nas ações que visam a erradicação da fome. O evento será orientado pelos seguintes eixos temáticos: Contexto da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para o público em geral, há 82 vagas disponíveis. As demais vagas da Conferência serão ocupadas pelos conselheiros titulares e suplentes do Consea/Recife e por trabalhadores da Prefeitura do Recife, totalizando um público estimado de 150 pessoas.

Alessandro Potter



Evento visa promover o debate entre a gestão municipal, conselheiros e sociedade civil sobre políticas públicas de combate à fome

Recife promove ações para lembrar Dia Internacional do Orgulho LGBT

Município realizou palestra para estudantes do Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest Senat) da Imbiribeira e campanha contra o preconceito e discriminação, divulgando cartazes nos ônibus

Duas importantes ações foram realizadas para lembrar a importância do Dia Internacional do Orgulho LGBT, celebrado em 28 de junho. A Secretaria Executiva de Direitos Humanos do Recife, por meio da Gerência da Livre Orientação, realizou palestra para estudantes do Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest Senat) da Imbiribeira e reforçou a campanha contra o preconceito e discriminação, divulgando cartazes nos ônibus para chamar a atenção da sociedade para o respeito às diferenças.

A palestra sobre Cidadania e Direitos da População LGBTI+ aconteceu ontem (28), e foi direcionada aos estudantes dos cursos de aprendizagem profissional do Sest Senat da Av. Mascarenhas de Morais, 4152, bairro da Imbiribeira, (em frente à UPA). A ação teve como foco impactar diretamente na rede de ensino por meio do diálogo na luta contra a LGBTFobia, colaborando na construção de um Recife Sem Preconceito e Discriminação.

Neste mês de junho também foi montada uma Estação da Diversidade para a divulgação da Plataforma de Denúncias LGBTI no Conecta Recife e do Guia LGBTI+. A estação funciona até o dia 30, no Sítio da Trindade.

Cortesia



A ação teve como foco impactar diretamente na rede de ensino por meio do diálogo na luta contra a LGBTFobia, colaborando na construção de um Recife Sem Preconceito e Discriminação

Obra de contenção de encosta é vistoriada em Beberibe

A Prefeitura do Recife entregou 66 obras de drenagem de encostas em 2023 e, no momento, está executando outras 50 ao redor da cidade. Entre as obras que estão em andamento, está a encosta de 120 metros do Córrego da Jaqueira, no bairro de Beberibe. A intervenção, que está sendo executada por meio da Autarquia de Urbanização do Recife (URB) com um investimento de R$ 1,3 milhão, foi vistoriada pelo prefeito João Campos na terça-feira (27). Os serviços de drenagem, estabilização e contenção de encostas, com muros de arrimo e alvenaria armada, irão proteger, de forma direta, 50 famílias que moram na localidade.

"Com o investimento que estamos fazendo aqui, todos ao redor vão ficar protegidos e continuar morando onde nasceram e cresceram. A obra de encosta garante uma moradia segura sem precisar fazer o reassentamento, que é mais caro e pior para as famílias porque, além de alterar toda a organização de uma família, a mudança para outros lugares afeta o cotidiano como um todo, incluindo o próprio trabalho e a relação interpessoal numa comunidade", explicou o prefeito durante a visita.

Cristiano da Silva, 49 anos, mora na mesma área desde que nasceu. Ele disse estar realizado com a construção que irá impactar a segurança dos moradores principalmente em dias de chuva. "Eu pensei que essa obra nunca ia ser feita. Este era o sonho da minha avó, que faleceu e nunca viu essa barreira ser iniciada. Antes, quando chovia, eu não dormia com medo de ver a barreira cair e ia para a casa da minha mãe, que mora aqui perto. Mas agora vai dar tudo certo, a gente vai ter muito mais tranquilidade no inverno", afirmou.

O prefeito também foi conferir presencialmente a limpeza do canal da rua Florestópolis, em Água Fria. O canal está contido na lista de monitoramento de serviços estratégicos anuais realizado pela Prefeitura do Recife por meio da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB). Em 2023, já foram limpos 48 canais, com um investimento de R$ 3,5 milhões, e realizada a retirada de cerca de 28 mil toneladas de resíduos. Também está em andamento a limpeza de 6 outros canais e a previsão é que sejam investidos R$ 8 milhões neste tipo de serviço até o fim de dezembro.

Hélia Scheppa



O conjunto da obra conta com o investimento de R$ 1,3 milhão e garante a proteção direta de 50 famílias

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR promove curso de tijolos ecológicos na comunidade do Coque

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Inovação Urbana, em parceria com a Santa Rosa Engenharia, está promovendo um curso de imersão em tijolos ecológicos. O objetivo é conscientizar a população sobre o descarte correto dos resíduos de construção civil e capacitar os moradores para reciclar esses materiais, transformando-os em mobiliários urbanos para a própria comunidade. O curso será realizado hoje (29), amanhã (30) e sábado (1º), das 9h às 18h, na Praça Barreto Júnior, localizada na comunidade do Coque.

"Quando entramos com o programa Mais Vida na comunidade do Coque, realizamos o mapeamento das oportunidades e desafios existentes no território e, através de escutas e oficinas de cocriação com os moradores, identificamos alguns pontos críticos de lixo e a necessidade de conscientização. Foi nesse momento que estabelecemos um diálogo com a Santa Rosa Engenharia, uma empresa especializada na técnica de fabricação e equipada com os recursos necessários para transformar os resíduos da construção civil em tijolos reciclados que serão utilizados na criação de bancos e mesas da comunidade", explica Flaviana Gomes, Secretária Executiva de Inovação Urbana.

Na esquina da Rua do Ibiporã com a Rua Barelândia, às margens do canal, uma caçamba estará disponível para o descarte de resíduos de construção civil. Esses resíduos serão recolhidos e encaminhados à Ciclo Ambiental, onde serão triturados. Em seguida, os materiais triturados serão reutilizados na confecção dos tijolos ecológicos, juntamente com a adição de areia e 3 mil kg de cimento, que serão doados pela Cimento Forte. Assim, os resíduos de construção civil descartados pela comunidade serão transformados em mobiliário urbano solicitado pelos próprios moradores, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Divulgação



Moradores serão capacitados para transformar resíduos de construção civil em mobiliários urbanos para a própria comunidade, em parceria com a Santa Rosa Engenharia

"O tijolo ecológico é considerado um material de baixo impacto ambiental, um excelente aliado das políticas públicas que atendem aos ODS propostos pela ONU. O principal fator que o torna ecológico é sua produção, que não envolve o processo de queima. Ele é feito de solo e cimento, além de permitir facilmente a incorporação de resíduos. Além disso, eles são mais vantajosos em termos de consumo de madeira, cimento e ferro, tornando-os mais econômicos e acessíveis", afirma Joedy Mayara, CEO da Santa Rosa Engenharia.

O curso, dividido em três turmas com aulas teóricas e práticas, abordará o entendimento sobre o que são os blocos ecológicos, as vantagens da construção sustentável e técnicas construtivas, além de permitir que os participantes fabriquem seus primeiros tijolos. Ao todo, foram oferecidas 30 vagas.

PROGRAMA MAIS VIDA - Criado em 2016, é uma política pública de inovação e resiliência urbana que busca reinventar a cidade e combater a desigualdade socioespacial. Sua missão é promover o desenvolvimento sustentável, o protagonismo comunitário e a melhoria do espaço urbano para as crianças nas 545 comunidades de interesse social do Recife. Desde sua implementação, o programa já beneficiou mais de 54 mil habitantes, atendendo a 58 comunidades até junho de 2023. Muito além dos números, um dos seus principais resultados é a mudança que vem provocando na relação de crianças e adultos com os espaços urbanos e com o meio ambiente. Internacionalmente reconhecido pela ONU-Habitat, Child in The City, Urban 95 e Bernard Van Leer Foundation, o Mais Vida serve de inspiração para outras cidades adotarem estratégias semelhantes. É um exemplo de iniciativa que busca criar uma cidade inclusiva e voltada para o bem-estar de todos.

Medalhista olímpica Yane Marques é apresentada como secretária executiva de Esportes Educacionais

Referência no pentatlo moderno com três participações em Olimpíadas e única brasileira a conquistar medalha na competição nesta modalidade. Esse é o vitorioso currículo de Yane Marques, que chega para compor o time da Secretaria de Educação do Recife. Assumindo o cargo de secretária executiva de Esportes Educacionais, a ex-atleta foi apresentada oficialmente na terça-feira (27), durante o Colegiado de Gestores da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Competidora de elite, a pernambucana de Afogados da Ingazeira volta para a escola, considerada a base da iniciação esportiva, com a bagagem cheia de projetos e objetivos para incentivar a prática de esportes desde a infância, abrindo as portas do mundo esportivo para crianças e adolescentes dentro das salas de aula.

Mariana Vasconcelos



Pernambucana irá comandar projetos de iniciação esportiva dentro das escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade

"A escola tem material humano e precisa ter um olhar de base para o esporte nacional. O Brasil é hoje uma potência olímpica, mas não é uma potência esportiva, porque não temos a base que poderíamos e deveríamos ter. Queremos permitir que os nossos alunos escolham ser atletas", detalhou Yane, que prosseguiu: "Essa é uma oportunidade ímpar de dar a minha contribuição para esse movimento de fazer com que o esporte escolar seja visto como base, fomento e oportunização".

Dentre as iniciativas planejadas pela gestora estão o resgate dos Jogos Escolares, capacitações com professores especialistas e clínicas esportivas dentro das escolas, investimento no paradesporto escolar e incentivo ao desporto feminino, além de trabalhar os valores e a cultura dos esportes olímpicos. "Quero que a minha história se repita em muitos outros e que eles possam ter a realidade transformada por meio do esporte", complementou.

"Ganhamos um reforço de peso para intensificar o projeto esportivo dentro das nossas escolas. Temos muitas crianças e jovens talentosos na nossa rede e Yane chega para somar. Temos muito orgulho de tê-la conosco e do trabalho que ela desenvolverá. Vai contribuir bastante para ensinar e inspirar os nossos estudantes", celebrou o secretário de Educação do Recife, Fred Amancio.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 19.078, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Institui, no "Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife", a Semana de Conscientização sobre a Terceirização sem Calote.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no "Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife", a Semana de Conscientização sobre a Terceirização sem calote, a ser comemorada na segunda semana de maio de cada ano.

Art. 2º Esta semana de que trata o art. 1º tem como objetivo reconhecer e fortalecer a importância dos trabalhadores terceirizados no município de Recife, com foco na garantia de seus direitos trabalhistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.

LEI MUNICIPAL nº 19.079, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município do Recife, a Associação Católica dos Samaritanos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município do Recife, a Associação Católica dos Samaritanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 16.192, de 5 de junho de 1996.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 01/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES.

Ofício nº 042 GP/SEGOV **Recife, 22 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 01/2023, que Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município do Recife, a Associação Católica dos Samaritanos.

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, destacar a importância que Atualmente, com 4 Projetos na ativa, a Associação Samaritanos articula e promove a cidadania da População em Situação de Rua de Pernambuco, proporcionando bem-estar e assistência por meio da distribuição de alimentos e do desenvolvimento de projetos de capacitação e reinserção no mercado de trabalho, garantia de Direitos e acesso à Justiça e promoção à saúde, além da participação em espaços de discussão de políticas públicas.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 2º, do projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 2º, do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

LEI MUNICIPAL nº 19.080, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Altera a Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022 que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Havendo à necessidade por parte do sistema de limpeza urbana de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas Art. 16, além da multa e sanções legais previstas, será cobrado dos geradores os custos correspondentes ao serviço executado de coleta e destinação dos resíduos".

Art. 2º O inciso I e II do Art. 18 incisos I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18[...]

I - deverá ser efetuado em sacos plásticos preferencialmente pretos de até 100 (cem) litros, em qualquer situação de coleta, não podendo ser superior a esta quantidade;

II - vidros, materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados e envoltos por papelão ou outros materiais afins, a fim de evitar lesão aos que trabalham no manuseio e coleta deste tipo de resíduo;" [...]

Art. 3º Os incisos I e II do Art. 23 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.23[...]

I - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno diurno, o resíduo somente poderá ser disposto às 8h (oito horas), nos dias em que o serviço for prestado;

II - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno noturno, o resíduo somente poderá ser disposto às 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;" [...]

Art. 4º O caput do Art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Para o cadastramento de que trata o Art. 30, o grande gerador deverá seguir as orientações da Entidade Gestora e anexar os seguintes documentos:
[...]

Art. 5º O Art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A ação envolvendo qualquer uma das etapas de gerenciamento de resíduos sólidos (coleta, transporte, transbordo, acondicionamento temporário e destinação) por ores e/ou operadores não cadastrados e não autorizados pela Entidade Gestora constitui-se infração grave, punível conforme Art. 141 desta Lei, sendo as sanções aplicadas ao gerador do resíduo e ao operador e prestador do serviço de limpeza urbana não autorizado".

Art. 6º O inciso I do Art. 67 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 [...]

I- deverá ser efetuado em sacos plásticos de até 100 (cem) litros, não podendo ser superior a essa capacidade, com coloração diferente da preta, preferencialmente azul ou com fita azul de identificação, em qualquer situação da coleta."[...]

Art. 7º Altera a redação do § 2º, § 3º e insere o § 4º do art.121:

"Art. 121. [...]

§ 2º Qualquer veículo e/ou equipamento coletor, seja ele autorizado ou não, identificado pela Entidade Gestora executando serviços afetos à limpeza urbana e/ou em contrário ás disposições deste artigo e/ou instalados em local diferente do autorizado constitui infração grave, conforme Art. 141 desta Lei, sendo o gerador, o prestador de serviço e/ou condutor do veículo responsáveis solidariamente, sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis;

§ 3º o descumprimento das exigências do presente artigo poderá resultar na apreensão do equipamento coletor / caçamba para o pátio da entidade gestora, cuja liberação fica condicionada a:

a) multa de apreensão no valor de R$ 172,56, corrigidas nos termos da Lei nº 16.607, de 06 de dezembro de 2000 e modificações supervenientes;

b) diárias para guarda temporária no pátio da Entidade Gestora das caixas e equipamentos no valor de R$ 30,00/dia, corrigidas nos termos da Lei nº 16.607, de 06 de dezembro de 2000 e modificações supervenientes;

c) pagamento da taxa de transporte e destinação dos resíduos existentes nos veículos e equipamentos coletores;

d) pagamento da taxa de vistoria e cadastramento para início do processo de autorização de transporte e/ou de localização do veículo ou equipamento coletor, no caso de equipamentos não autorizados;

§ 4º. No caso de não retirada no prazo de 60 dias da caçamba e/ou equipamento do pátio da Entidade Gestora, a caçamba e/ou o equipamento serão encaminhados para doações e/ou dada destinação para utilização em benefício do serviço público".

Art. 8º O § 2º do Art. 122 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 [...]

§ 2º após informadas sobre o evento, as empresas terão um prazo de até 24 horas antes dos jogos e eventos citados para remoção do equipamento" [...]

Art. 9º O inciso III do Art. 123 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 [...]

III - não trafegar com o caminhão com o cocho aberto;"

Art. 10. O § 7º do Art. 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 131 [...]

§ 7º Excetua-se ao disposto no inciso XII do caput deste artigo a utilização de animais em cultos e liturgias de religiões de matriz africana, umbanda e outros."

Art. 11. O inciso III do Art. 132 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 [...]

III - ações elencadas no Art.130

Art. 12. Onde se lê CAPÍTULO V DOS TERRENOS BALDIOS E PASSEIOS, leia-se CAPÍTULO IV DOS TERRENOS BALDIOS E PASSEIOS.

Art. 13. Onde se lê CAPÍTULO VI DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL, leia-se CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL.

Art. 14. Onde se lê CAPÍTULO XII DOS ATOS LESIVOS, leia-se CAPÍTULO VI DOS ATOS LESIVOS.

Art. 15. Onde se lê CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO, leia-se CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 16. Onde se lê CAPÍTULO XIV DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES, leia-se CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.

Art. 17. Onde se lê CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, leia-se CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 18. O Anexo III da Lei 19.026/2022 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 19. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°23/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

BASE DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA MULTA

Multa = Multa-base * Q

Multa-base	Valor mínimo	Valor máximo
Infração leve	R$ 480,00	R$ 1.400,00
Infração média	R$ 1.401,00	R$ 4.200,00
Infração grave	R$ 4.201,00	R$ 12.600,00
Infração gravíssima	R$ 12.601,00	R$ 200.000,00

Q- Fator volume de resíduos (m3)

Descrição do volume de resíduos	Q
< 1 m3	1
1 m3 < x< 5 m3	2
5 m3< x < 20 m3	4
20 m3< x < 50 m3	7
50 m3< x < 100 m3	10
100 m3< x < 150 m3	13
> 150 m3	16

LEI MUNICIPAL nº 19.081, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Altera a Lei Municipal nº 18.189 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Melhoria Habitacional, que trata da realização de melhorias de unidades habitacionais, para promoção da Dignidade da Pessoa Humana e da Função Social da Cidade, daqueles que têm perfil socioeconômico para Habitação de Interesse Social, localizadas no Município de Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 18.189/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. [...]

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal realizará o mapeamento das áreas precárias da cidade, sendo utilizadas as informações contidas no CadÚnico (instituído pela Lei Federal nº 8.742/1993), e, subsidiariamente, o Censo do IBGE, visando identificar as moradias que necessitem de melhorias, observando-se a condição de precariedade do imóvel, a densidade habitacional, o número de imóveis chefiados por mulheres e a quantidade de idosos no imóvel."

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 18.189/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º. [...]

II - esteja inscrito no Cadastro Único, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742/1993, e atenda ao critério de renda per capta previsto na referida legislação, com dados atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; [...]"

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 18.189/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º. As benfeitorias a serem realizadas pelo Poder Executivo contemplam, dentre outros, os seguintes serviços:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - banheiro;

III - contrapiso e revestimento cerâmico do piso;

IV - telhados;

V - retirada/colocação de portas e/ou janelas;

VI - instalações elétricas;

VII - similares. "

Art. 4º. O art. 4º da Lei Municipal nº 18.189/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º. A definição dos critérios de seleção dos beneficiários e as regras de execução do Programa será regulamentada por ato do Chefe do Executivo.

Paragrafo único. O executivo municipal fica autorizado a contratar empresas ou entidades qualificadas para a execução dos serviços de melhoria habitacional, bem como realizar a fiscalização e supervisão desses serviços, utilizando-se dos mecanismos da lei regente sobre licitações e contratos administrativos para a consecução dos fins a que se destina esta lei."

Art. 5º. Adicione-se o Art. 5º-A à Lei Municipal nº 18.189/2015:

Art. 5º - A. A quantidade de benfeitorias a serem realizadas anualmente pelo Programa estará limitada pela disponibilidade de recursos constante nas ações orçamentárias designadas para o Programa, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°24/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL nº 19.082, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o sistema de controle interno, as competências da Controladoria-Geral do Município - CGM e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Executivo municipal, bem como sobre competências e do funcionamento da Controladoria-Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A CGM, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, dotado de autonomia técnica, tem por finalidade precípua assistir ao Prefeito na defesa do patrimônio público, no controle interno, na prevenção e combate à corrupção, na transparência da gestão, no fomento ao controle social, na racionalidade dos gastos públicos e no apoio ao controle externo.

Parágrafo único. Sujeitam-se à CGM, além de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que recebam verba pública municipal, entre essas as Associações, com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno compreende, no âmbito do Poder Executivo, as atividades relacionadas com a defesa do patrimônio público, o controle interno, a auditoria pública, a prevenção e combate à corrupção, a promoção da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades, orientado para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e nesta Lei.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, atuará em especial nas seguintes funções:

I - ouvidoria - quando recebe, registra e trata denúncias e manifestações do cidadão, encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município, sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando à melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade;

II - controladoria - quando orienta e acompanha a gestão governamental para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público;

III - auditoria governamental - quando examina a legalidade e legitimidade e avalia os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - correição - quando apura os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração pública, e promove a responsabilização dos envolvidos, por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, visando, inclusive, ao ressarcimento nos casos em que houver dano ao erário.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município integrará o Sistema de Controle Interno devendo, no exercício de suas atribuições, atuar no assessoramento e orientação jurídico-normativa do Município do Recife.

§ 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital integrará o Sistema de Controle Interno devendo, no exercício de suas atribuições, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.

§ 5º A Secretaria de Finanças integrará o Sistema de Controle Interno, devendo, no exercício de suas atribuições:

I - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; e

II - fiscalizar os limites e condições para inscrição em Restos a Pagar.

§ 6º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que resulte dano ao erário, após a devida apuração, respeitados o contraditório e ampla defesa, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - desenvolver estudos e implementar ações visando ao incremento das transferências constitucionais;

VII - acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Controlador-Geral do Município;

IX - executar a auditoria governamental no âmbito do Poder Executivo Municipal;

X - apurar os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização dos envolvidos, por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, sem prejuízo das competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XI - emitir relatório e certificado de auditoria das Tomadas de Contas Especiais, encaminhadas pelo dirigente máximo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XII - promover o controle social e a transparência da gestão pública, garantindo a melhoria contínua dos canais de transparência e ouvidoria, fortalecendo os meios de participação e controle social;

XIII - orientar e acompanhar a gestão governamental para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público;

XIV - verificar, a qualquer tempo, a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações, sem prejuízo das competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º A direção superior da CGM cabe ao Controlador-Geral do Município.

Art. 6º Nos assuntos de interesse da CGM, os contratos serão subscritos pelo Controlador-Geral do Município, ou autoridade por ele designada mediante portaria.

Art. 7º O Controlador-Geral do Município poderá expedir portarias e instruções para o disciplinamento das atividades de controle interno.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º No exercício de suas atribuições, a Controladoria-Geral do Município - CGM poderá expedir recomendações para expressar seu entendimento quanto à aplicação, nos casos concretos, das matérias de sua competência.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município terá, no exercício de suas atribuições legais, as seguintes garantias:

I - independência técnica para o desempenho das atividades;

II - livre acesso a locais, pessoas, documentos, informações e banco de dados, sempre que necessário à obtenção de elementos indispensáveis ao exercício das suas atribuições, mediante prévio conhecimento do responsável pela unidade organizacional objeto do procedimento;

III - autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle, assumindo total responsabilidade pelos relatórios, informações e recomendações apresentados à Administração e aos órgãos de controle e fiscalização externos;

IV - competência para requerer aos responsáveis pelas unidades organizacionais:

a) documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para atendimento;

b) espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício da função.

§ 1º As informações requisitadas pela CGM, no exercício de suas atribuições, alcançadas pelo sigilo fiscal, não configuram quebra do referido sigilo, mas a transferência da obrigação legal de guarda do sigilo pela CGM.

§ 2º Em caso de descumprimento das disposições contidas neste artigo, por parte da unidade organizacional municipal, o Controlador-Geral do Município comunicará o fato ao Prefeito e determinará a abertura de sindicância ou de inquérito administrativo, se for o caso.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10. O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à chefia superior.

Parágrafo único. A previsão constante no caput deste artigo aplica-se aos servidores que exerçam funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

Art. 11. Não podem ser lotados na CGM servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestores ou responsáveis por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado em decisão com trânsito em julgado.

Art. 12. No âmbito do Município do Recife, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e os empregados de entidades estatais de direito privado que estejam lotados na CGM terão mantidos todos os direitos previstos nos Planos de Carreira de suas respectivas áreas de atividade.

Art. 13. A forma de remuneração dos Auditores do Tesouro Municipal - ATM - lotados na CGM será idêntica a dos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Secretaria de Finanças, inclusive em relação à Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF - e à Gratificação de Superação de Metas Fiscais - GSMF.

Parágrafo único. Salvo as hipóteses previstas no art. 28 da Lei Municipal nº 17.239, de 07 de julho de 2006, a apuração da GPF dos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Controladoria-Geral do Município terá as suas regras estabelecidas em Portaria do Controlador-Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DA REORGANIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. Para fins de desempenho da função de ouvidoria, prevista no inciso I, do §2º, do art. 3º desta Lei, passa a integrar estrutura da Controladoria-Geral do Município, a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 15. Para fins de fomento ao controle social, fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, na estrutura da Controladoria-Geral do Município, por meio do qual se dará a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, conforme regulamento.

Art. 16. Para fins de desempenho da função de correição, prevista no inciso IV, do §2º, do art. 3º desta Lei, fica criada, na estrutura da Controladoria-Geral do Município, a Corregedoria-Geral do Município.

§1º Passa a integrar a estrutura da Corregedoria-Geral do Município a Comissão Central de Inquérito, prevista no Art. 211 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985.

§2º Ficam mantidas as designações dos atuais membros da Comissão Central de Inquérito até serem realizadas novas designações pelo Controlador-Geral do Município, nos termos do art. 211 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, com redação desta Lei.

Art. 17. Passa a integrar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a Comissão de Acumulação de Cargo - CAC, prevista no Art. 185 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985.

Parágrafo único. Ficam mantidas as designações dos atuais membros da Comissão de Acumulação de Cargos, bem como sua estrutura e funcionamento até ser publicado novo Decreto regulamentador do referido órgão e realizadas novas designações pelo Secretário competente.

Art. 18. Altere-se o inciso VII do artigo 187, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, com a seguinte redação:

"Art.187 [...]

VII - obediência às ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais.
[...]" (NR)

Art. 19. Substitua-se o caput do artigo 211 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. A Comissão Central de Inquérito, de natureza permanente, será constituída por 4 (quatro) membros permanentes, sendo 01 (um) como Presidente, e membros de apoio I e II, na forma do § 4º deste artigo, todos designados pelo Controlador-Geral do Município." (NR)

Art. 20. Altere-se o parágrafo único do artigo 91 da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 91 [...]

Parágrafo único. Para cada elemento de despesa corresponderá um suprimento individual, salvo quanto às unidades educacionais da Secretaria de Educação, às unidades que integram a Secretaria de Saúde e às unidades de Educação Profissionalizante da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, nas quais a correspondência dar-se-á com o subelemento de despesas." (NR)

Art. 21. Alterem-se os §§3º, 8º e 12 do artigo 137, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 137 [...]

§ 3º O órgão ou entidade concedente, depois de efetuada a análise prevista no §2º, pode fornecer certificado de regularidade de prestação de contas quando solicitado.

§ 8º A Controladoria-Geral do Município poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da prestação de contas de que trata o caput deste artigo.
[...]
§ 12 A responsabilidade pela orientação das prestações de contas a que se refere o § 1º incumbirá:

I – nas hipóteses dos incisos I, II e IV, à Controladoria-Geral do Município;

II -na hipótese do inciso III, à Secretaria de Finanças. "(NR)

Art. 22. Substitua-se o artigo 171, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171 O Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo será objeto de Lei específica." (NR)

Art. 23. Substitua-se o artigo 194, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. A auditoria interna governamental, desempenhada pela Controladoria-Geral do Município, é a atividade que examina a legalidade e legitimidade e avalia os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§1º A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria, segundo os padrões de auditoria e ética profissional;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.

§2º Aplicam-se ao órgão de auditoria do Poder Legislativo, em seu respectivo campo de atuação, no que couber, as normas estabelecidas nesta lei." (NR)

Art. 24. Substitua-se o artigo 197, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. O disposto nesta lei não exclui quaisquer outras formas ou tipos de auditoria executada pela Controladoria-Geral do Município." (NR)

Art. 25. Substitua-se o caput e adicione-se o §3º ao art. 11, da Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A execução do contrato de gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada pelo Órgão ou Entidade contratante.[...]

§ 3º A Controladoria-Geral do Município poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade da execução dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais." (NR)

Art. 26. Adicionem-se as alíneas "o" e "p" ao inciso I, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 18.186, de 1º de agosto de 2015, com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

I – [...]

o) promoção das atividades de ouvidoria;

p) promoção das atividades de correição." (NR)

Art. 27. Altere-se o Anexo XI da Lei Municipal nº 17.239, de 07 de julho de 2006, com a seguinte redação:

"ANEXO XI da LEI Nº 17.239 /2006.

I - Atribuições do cargo de Auditores do Tesouro Municipal:

a) efetuar estudos e prestar assessoramento na formulação de políticas de diretrizes financeiras e tributárias do Município, assim como na elaboração de planos, programas e orçamentos da Secretaria de Finanças;

b) acompanhar os processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento das receitas municipais;

c) desenvolver estudos econômico-financeiros, fiscais e administrativos e implementar ações visando à otimização da administração tributária e financeira do Município;

d) desenvolver estudos e análises sobre os efeitos da carga tributária na conjuntura econômico-financeira do Município;

e) prestar orientação fiscal ao contribuinte, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;

f) exercer, na forma da programação estabelecida pela administração tributária, atividades de fiscalização, inclusive diligências em estabelecimentos, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização tenha sido delegada ao Município, competindo-lhe:

1. examinar livros, arquivos e documentos comerciais e fiscais;

2. proceder à argüição de infração à legislação tributária;

3. reter documentos ou livros de escrituração, quando necessários para comprovação de infração ou falsificação ou quando possuídos com intenção de fraude, lavrando o competente termo;

4. coletar dados relativos aos documentos de arrecadação e de informações econômico-fiscais;

5. examinar as dependências do estabelecimento;

6. lavrar os termos de início e de encerramento do exame fiscal nos livros ou documentos próprios.

g) desenvolver estudos e implementar ações visando ao incremento da ação fiscalizadora e da arrecadação;

h) prestar informações em processo fiscal;

i) solicitar, quando necessário ao desempenho de suas funções, o auxílio de autoridade administrativa ou de força pública;

j) analisar, instruir e julgar os processos administrativos fiscais;

k) desenvolver estudos jurídicos visando à otimização da legislação tributária e financeira do Município;

l) assessorar o Secretário de Finanças e o Prefeito no que couber;

m) desenvolver outras tarefas correlatas às suas atividades principais.

II - Atribuições do cargo de Analista de Finanças Públicas:

a) levantar os dados necessários à elaboração da Programação Financeira;

b) elaborar relatórios com informações relativas à execução da Programação Financeira;

c) controlar os saldos da Programação Financeira;

d) organizar os dados referentes a empréstimos contraídos pela Administração Direta;

e) levantar informações necessárias ao controle da dívida pública municipal;

f) executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor do Departamento de Programação Financeira e Dívida Pública.

g) assessorar o Secretário de Finanças e o Prefeito no que couber;

g) desenvolver outras tarefas correlatas às suas atividades principais."(NR)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Altere-se o § 8º do art. 25, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art.25 [...]

§ 8º Serão criados critérios para a autorização da inscrição do agente para a realização da atividade extraordinária, respeitando o regime de escala. [...] (NR)

Art. 29. Adicione-se o inciso XIII ao art. 32, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art.32. [...]

XIII - Gratificação de que trata o art. 16 da Lei Municipal nº 17.788, de 3 de abril de 2012: R$ 6.301,35 (seis mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023, e R$ 6.679,44 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024. [...] (NR)

Art. 30. Altere-se o § 2º do art. 36, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art.36. [...]

§ 2º Sem prejuízo das progressões regulares em curso da carreira, e em caráter excepcional, todos os empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, farão jus à progressão de 2 (dois) níveis na carreira, sendo a primeira em abril de 2024, e a segunda em outubro de 2024. (NR)

Art. 31. Substitua-se o art. 52 da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 52 Aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério será concedida, uma única vez, na folha de pagamento do mês de maio de 2023, um abono remuneratório complementar.

§ 1º O Abono de que trata este artigo será pago com base na tabela de fatores constante do Anexo XXVIII desta Lei.

§ 2º O valor do abono será obtido multiplicando-se o fator correspondente à sua posição na tabela de vencimentos pela jornada de trabalho do servidor cumprida no mês de abril de 2023." (NR)

Art. 32. O vencimento básico inicial dos cargos de Analista Clínico, Auxiliar de Laboratório, Biomédico, Biólogo, Técnico de Laboratório Citotécnico e Técnico em Histopatologia, todos da Secretaria de Saúde, e não integrantes do Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV de que trata a Lei Municipal nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012, passa a ter os valores constantes do Anexo Único desta Lei, com repercussão em todos os demais níveis da carreira, e de acordo com as vigências especificadas.

Art. 33. Ficam acrescidas em 300 (trezentas) UPF´s as quantidades previstas no § 11 do art. 35, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, mantidas as vigências nele especificadas.

Art. 34. Aplica-se o disposto no § 14 do art. 35, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a mesma vigência, aos servidores ocupantes do mesmo cargo previsto no mencionado dispositivo que sejam nomeados ou designados para cargo ou função de Direção Executiva 1, ou superior, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Substitua-se o caput e altere-se o § 2º do art. 13, da Lei Municipal nº 18.663, de 29 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, formada por até 5 (sete) servidores da Administração Municipal, sendo 01 (um) Presidente e 6 (seis) membros permanentes.
[...]

§ 2º Ao Presidente e aos Membros Permanentes da CPAAP serão atribuídas gratificações nos valores, respectivamente, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
[...] (NR)

Art. 36. Aos empregados e servidores públicos, em exercício na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, que desempenhem a atividade de balanceiro, será concedida gratificação mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será atribuída por Portaria da Diretoria da Autarquia, limitada a 15 (quinze) beneficiários.

Art. 37. Aos empregados públicos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, ou à disposição dela, lotados na Divisão Administrativa e de Serviços Gerais, e que exerçam as atividades de auxiliar de serviços gerais nos banheiros públicos de praças, parques e vias públicas, fica concedida gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 38. Ficam extintas as Resoluções de Diretoria EMLURB de nº 003/12 e 003/14, passando as Gratificações de Apoio de Folha de Pagamento e de Operador de Folha de Pagamento, nelas previstas, a serem disciplinadas por esta Lei.

§ 1º Aos servidores e empregados públicos em exercício na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, e que desempenhem as atividades de implantação, monitoramento e alimentação dos dados do Cadastro Financeiro e Funcional ou atuando na confecção, na conferência e na auditagem das Folhas de Pagamentos de Pessoal da autarquia, fica concedida a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento no valor de R$ 1.225,00 (hum duzentos e vinte e cinco reais).

§ 2º Aos servidores e empregados públicos em exercício na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, e que desenvolvam ações de apoio às atividades de folha de pagamento, fica concedida a Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

§ 3º Os beneficiários das gratificações de que trata este artigo estarão sujeitos à carga horária mínima de 8 (oito) horas diárias, sendo incompatível a sua percepção com a realização de horas extras.

§ 4º Fica fixado o limite de 15 (quinze) Gratificações de Operador de Folha de Pagamento e de 11 (onze) Gratificações de Apoio à Folha de pagamento, a serem atribuídas no âmbito da EMLURB.

§ 5º A atribuição das gratificações de que trata este artigo será realizada por Portaria da Diretoria da Autarquia, observado o disposto neste artigo.

Art. 39. Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Recife, bem como o Adicional de Plantão e o Adicional de Risco de Vida a que fazem jus, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) e 6,00% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023 e de 1º de janeiro de 2024, respectivamente, e ficam criados, na estrutura da Administração Direta do Município do Recife, a partir da publicação desta Lei, 01 (um) cargo de Titular de Órgão ou Entidade Superior, símbolo "GAB", 03 (três) cargos de Direção Executiva 1, símbolo "CDE-1", 06 (seis) cargos de Direção Executiva 2, símbolo "CDE-2", 08 (oito) cargos de Direção Executiva 3, símbolo "CDE-3", 20 (vinte) cargos de Direção e Assessoramento 5, símbolo "CDA-5", 25 (vinte e cinco) cargos de Apoio e Assessoramento 1, símbolo "CAA-1", e 11 (onze) cargos de Apoio e Assessoramento 2, símbolo "CAA-2".

Art. 40. Ficam revogados os artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022.

Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.867, de 15 de maio de 2013.

Art. 42. Suprima-se o §13 do artigo 137, da Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022.

Art. 43. Suprima-se o §4º do artigo 25, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

Art. 44. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°25/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO

Vencimento básico inicial dos cargos públicos que indica, não integrantes do PCCDV de que trata Lei Municipal nº 17.772/2012 (art. 32)

CARGO	Vigência					
	01/01/2023	01/07/2023	01/12/2023	01/01/2024	01/07/2024	01/12/2024
Analista Clínico, Biólogo e Biomédico	R$ 2.978,96	R$ 3.008,75	R$ 3.053,88	R$ 3.084,42	R$ 3.130,69	R$ 3.177,65
Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Técnico de Laboratório Citotécnico, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico em Histopatologia, todos 30h	R$ 1.221,45	R$ 1.233,66	R$ 1.252,17	R$ 1.586,21	R$ 1.610,00	R$ 1.634,15

LEI MUNICIPAL nº 19.083, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a contratar parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, destinada à construção, gestão, operação e manutenção de unidades de ensino infantil, vinculados recursos para a criação de mecanismos de pagamento e de garantia pública para a referida parceria e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a contratar Parceria Público-Privada (PPP), na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei Municipal nº 17.856, de 01 de janeiro de 2013, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, destinada à construção de unidades de educação infantil e fornecimento de insumos, materiais não-pedagógicos e equipamentos, além da prestação dos serviços de gestão, operação, conservação, manutenção e demais serviços não-pedagógicos nas referidas unidades, na forma do edital, contrato e seus anexos.

§ 1º Os serviços pedagógicos não integrarão o objeto da concessão administrativa de que trata esta Lei, devendo ser prestados, exclusivamente, por integrantes do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo de Apoio ao Magistério dos quadros da Rede Pública de Ensino do Município do Recife e demais categorias de agentes públicos incumbidas dos serviços pedagógicos nos termos da legislação municipal.

§ 2º O objeto da concessão administrativa poderá contemplar, nos termos a serem definidos no edital e no contrato de PPP, os serviços não-pedagógicos necessários à plena operação dos serviços pedagógicos por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, bem como as receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados compatíveis com a natureza dos serviços pedagógicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, observada a legislação aplicável às parcerias público-privadas.

Art. 2º Ficam vinculados, para fins de constituição do arranjo de pagamentos e garantias da concessão administrativa de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes:

I – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no valor máximo equivalente a 20% (vinte por cento) das receitas transferidas ao Município mensalmente; e

II – do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no valor máximo equivalente a 21% dos repasses mensais recebidos pelo Município, para fins de constituição e reconstituição da garantia pública.

§ 1º O valor da garantia pública de que trata o inciso II do art. 2º corresponderá a, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, até 3 (três) vezes o valor de 1 (uma) contraprestação pública mensal máxima, nos termos a serem definidos no Edital, ficando, o agente fiduciário, autorizado a complementar o valor da garantia pública com recursos vinculados do FPM sempre que necessário, independentemente de notificação pelas partes.

§ 2º Fica, a Prefeitura, autorizada a utilizar recursos de outras fontes orçamentárias para cumprir com as obrigações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 3º Fica, a Prefeitura Municipal de Recife, obrigada a acomodar, nas Leis Orçamentárias Anuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais a serem apresentados durante toda a vigência do contrato de concessão administrativa, as respectivas despesas estimadas, de modo a assegurar a respectiva disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O contrato de concessão administrativa deverá prever a contratação de agente fiduciário, nos termos do art. 23, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal n. 17.856, de 1º de janeiro de 2013, cujo contrato será responsável por detalhar a operacionalização do mecanismo de pagamento complementar instituído no inciso I do artigo 2º e da garantia pública prevista no inciso II do artigo 2º.

Art. 5º Poderão ser previstos, no edital, a contratação de entidades auxiliares independentes para aferição imparcial dos indicadores de desempenho, bem como sistemas e mecanismos alternativos de resolução de controvérsias, tais como mediação, comitês de disputa e arbitragem.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°26/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL nº 19.084, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Desafeta da Rua Caraçatuba, 2º Travessa do Jasmim e Rua Velame, no bairro do Pina, nesta cidade e autoriza a permuta das áreas desafetadas por imóvel de particular para construção de unidade educacional.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam desafetadas de sua finalidade de bem de uso comum do povo passando para bem dominical do Município do Recife, disponível para alienação, as Ruas Caraçatuba, 2ª Travessa do Jasmim e Rua Velame, situadas na quadra formada pelas Avenidas Antônio de Goes, Avenida Conselheiro Aguiar, Avenida Herculano Bandeira e Rua Manoel Coriolano, bairro do Pina cujas áreas estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizada a alienação das vias desafetadas, nos termos do art. 1º desta lei, que será realizada mediante permuta pelo imóvel localizado na Rua Rio Una, o lote de terreno nº 9-A, situado na quadra N do loteamento Estrada Areias no bairro do Ibura, na freguesia dos Afogados, registrado no 5º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 6290, sendo revertida em construção de unidade educacional, cuja área está descrita no Anexo II desta lei.

§1º As obras necessárias à construção da unidade educacional ficarão por conta e expensas do Município do Recife, obedecendo à legislação que rege a matéria para sua realização.

§2º Após realizada a permuta das vias desafetadas pelo imóvel disposto no caput deste artigo, este será afetado para uso especial.

§3º O valor das vias a ser permutadas é de R$1.583.920,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais) referente à Rua Caraçatuba, R$ 988.742,00 (novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais) em relação à 2ª Travessa do Jasmim e R$ 694.841,00 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais) da Rua Velame, perfazendo um total de R$ 3.267.503,00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e três reais).

§4º O valor terreno do imóvel a ser permutado com o Município é de R$ 2.412.000,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil reais).

§5º Ocorrerá a torna do valor remanescente de R$ 855.503,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais) pelo proprietário do imóvel a ser permutado que será pago ao Município.

§6º A escritura pública ficará as expensas do proprietário do imóvel a ser permutado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI N°21/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

A) Memorial Descritivo – Rua Caraçatuba
Imóvel: Desafetação da Rua Caraçatuba Comarca: Recife
Proprietário: LAJEDO PARTICIPAÇÕES S.A
Município: Pina U.F.: Pernambuco
Local: Pina
Área: 364,76m² Perímetro: 85,16m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES :
NORTE: Com a Rua Manoel Coriolano e Com a Casa Nº 183
SUL: Com a Casa Nº412 , Com a Casa Nº422, a Casa Nº 183
LESTE: Com as Casas Nº 183, Nº m 22
OESTE: Com as Casas de Nº400, Nº402, Nº410, Nº412

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.105.349,208m e E 292.411,422m; deste, segue confrontando com a Casa de S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°12'05" e 28,800 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.105.328,772m e E 292.431,716m; deste, segue confrontando com a Casa de Nº422 E S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°13'53" e 12,410 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.105.318,053m e E 292.425,469m; deste, segue confrontando com a Casa de Nº412, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°10'25" e 7,360 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.105.323,273m e E 292.420,280m; ; deste, segue confrontando com a Casa de Nº410, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°11'13" e 7,380 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.105.328,507m e E 292.415,080m; deste, segue confrontando com a Casa de Nº402, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°10'48" e 6,020 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.105.332,779m e E 292.410,835m; deste, segue confrontando com a Casa de Nº400, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°10'48" e 11,190 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.105.340,718m e E 292.402,945m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Coriolano, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°57'20" e 12,000 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência Sirgas 2000.

B) Memorial Descritivo - 2º Travessa do Jasmim
Imóvel: Desafetação da 2º Travessa do Jasmim Comarca: Recife
Proprietário: MUNICÍPIO DO RECIFE
Município: Pina U.F.: Pernambuco
Local: Pina
Área: 237,15m² Perímetro: 91,23m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES :
NORTE: Com a Casa de Nº133
SUL: Com a Av. Conselheiro Aguiar
LESTE: Com a Casa Nº 02 e 10, Nº106 e Nº98
OESTE: Com as Casas de Nº75, Nº91, Nº99

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P8, de coordenadas N 9.105.319,288m e E 292.471,468m; deste, segue confrontando com a Casa S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°59'36" e 8,250 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.105.311,186m e E 292.473,044m; deste, segue confrontando com a Casa Nº106, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°59'36" e 8,880 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.105.302,472m e E 292.474,739m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº98, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°59'36" e 11,190 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.105.291,485m e E 292.476,876m; 168°59'36" e 5,940 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.105.285,656m e E 292.478,009m; 134°10'38" e 2,820 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.105.283,687m e E 292.480,035m; deste, segue confrontando com a Av. Cosenheiro Aguiar, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°09'16" e 8,160 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.105.277,830m e E 292.474,349m; deste, segue confrontando com a Casa Nº75, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°09'58" e 13,400 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.105.290,898m e E 292.471,372m; deste, segue confrontando com a Casa Nº91, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°28'46" e 4,700 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.105.295,449m e E 292.470,193m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº99, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°32'19" e 21,290 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.105.316,240m e E 292.465,598m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº133, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°33'24" e 6,610 m até o vértice P8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência Sirgas 2000.

C) Memorial Descritivo – Rua Velame Imóvel: Desafetação da Rua Velame
Comarca: Recife
Proprietário: MUNICÍPIO DO RECIFE
Município: Pina U.F.: Pernambuco
Local: Pina
Área: 170,25m² Perímetro: 80,95m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com a Casa Nº45 e Casa de Nº 133
SUL: Com a Casa Nº252 e com Rua Herculano Bandeira
LESTE: Com as Casas Nº252 e Casa de Nº22
OESTE: Com as Casas de Nº260, Nº43,

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P18, de coordenadas N 9.105.284,186m e E 292.437,104m; deste, segue confrontando com a Casa S/N, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°19'56" e 4,920 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.105.281,849m e E 292.441,438m; deste, segue confrontando com a Casa Nº22, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°12'18" e 7,880 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.105.275,490m e E 292.436,783m; 127°10'54" e 0,120 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.105.275,419m e E 292.436,876m; 225°41'34" e 4,760 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.105.272,092m e E 292.433,467m; 135°41'34" e 1,840 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.105.270,776m e E 292.434,752m; 224°42'12" e 8,420 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.105.264,793m e E 292.428,830m; ; deste, segue confrontando com
a Casa Nº252, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°58'53" e 5,750 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.105.260,658m e E 292.424,840m; 215°01'20" e 1,160m até o vértice P26, de coordenadas N 9.105.259,706m e E 292.424,172m; 125°01'55" e 0,890 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.105.259,197m e E 292.424,898m; 223°32'09" e 6,410m até o vértice P28, de coordenadas N 9.105.254,547m e E 292.420,480m; deste, segue confrontando com a Rua Herculano Bandeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°44'51" e 2,930 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.105.256,783m e E 292.418,588m; deste, segue confrontando com a Casa Nº280, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°53'48" e 4,370 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.105.259,987m e E 292.421,565m; 312°30'58" e 0,760 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.105.260,498m e E 292.421,007m; 43°51'28" e 1,670 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.105.261,704m e E 292.422,166m; 312°30'58" e 1,460 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.105.262,691m e E 292.421,089m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº25, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°18'45" e 12,690 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.105.272,781m e E 292.428,780m; 37°27'46" e 0,640 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.105.273,289m e E 292.429,169m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº37, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°08'20" e 5,030 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.105.278,184m e E 292.430,312m; 35°47'44" e 3,910 m até o vértice P37, de coordenadas N 9.105.281,353m e E 292.432,597m; ; deste, segue confrontando com a Casa Nº45, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°23'41" e 4,910 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.105.283,852m e E 292.436,822m; 40°11'17" e 0,440 m até o vértice P18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência Sirgas 2000.

ANEXO II

ÁREA A SER PERMUTADA – Lote de terreno nº 09-A, da quadra N, loteamento Estrada Areias, no Ibura, nesta cidade, resultante do remembramento dos lotes nºs 9,10,11, 12 e 13, da quadra N, possuindo dito lote remembrado as seguintes metragens e confrontações: frente em um segmento de 60.00m, limitando-se com a rua Rio Una; lado direito em um segmento de 40,.00m, limitando-se com o lote nº 08 da mesma rua; lado esquerdo em um segmento de 40.00m, limitando-se com o lote 14 da mesma rua, e fundos em um segmento de 60.00m, limitando-se com o lotes nºs 19, 20, 21, 22 e parte do lote 23 da mesma quadra, com frente para a rua Rio Moxotó e parte do lote nº 16, da mesma quadra, com frente para rua Dois Rios, com área total de 2400m2.

DECRETO Nº 36.721 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 1.204.460,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.236.1.658 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	1.204.460,00
Total	**1.204.460,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.204.460,00
Total	**1.204.460,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.722 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 1.629.362,46 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 53.794,03

2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2901.08.422.2.160.2.274 - Coordenação e Execução das Políticas de Desenv. Social, Direitos Humanos, Juventude e Polí. Sobre Drogas.
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.575.568,43

Total **1.629.362,46**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.629.362,46

Total **1.629.362,46**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 21 de junho de 2023.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.723 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra 204.000,00

3200 - SECRETARIA DE CULTURA
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3201.13.392.2.160.2.212 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Cultura do Município
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 288.250,00

Total **492.250,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3200 - SECRETARIA DE CULTURA
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 288.250,00

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 204.000,00

Total **492.250,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.724 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.451.2.160.1.662 - Implementação de Projetos, Parcerias e Equipamentos Públicos Estratégicos
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 371.600,00

Total **371.600,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário
4.4.90.52 - 0770 - Equipamentos e Material Permanente 371.600,00

Total **371.600,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.725 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 1.066.082,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitenta e dois reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações 1.066.082,00

Total **1.066.082,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.066.082,00

Total **1.066.082,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.726 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 5.033.717,73 (cinco milhões, trinta e três mil, setecentos e dezesete reais e setenta e três centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria
3.3.50.43 - 0600 - Subvenções Sociais 3.733.717,73
4801.10.301.1.216.2.620 - Implementação das Estratégias para Grupos Específicos
3.3.90.30 - 0600 - Material de Consumo 1.300.000,00

Total **5.033.717,73**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.305.1.217.2.088 - Desenvolvimento da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador (renast)
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.474.673,89
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra 2.559.043,84

Total **5.033.717,73**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.727 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 7.273.100,00 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil e cem reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0500 - Subvenções Sociais	7.273.100,00
Total	**7.273.100,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.273.100,00
Total	**7.273.100,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de junho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.728 DE 28 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Recife, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN/RECIFE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 18.213, de 15 de janeiro de 2016, e o disposto no Art. 11, §2º, II, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

D E C R E T A:
Art. 1º A Câmara Intersecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Recife passa a ser denominada Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Recife, mantendo-se como órgão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife, disciplinado pela Lei Municipal nº 18.213, de 15 de janeiro de 2016, tendo como finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SMSAN/Recife.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

Art. 3º À CAISAN/Recife compete:
I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN/Recife;

III - elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN/Recife;

VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN/Recife;

VII - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional é composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

II - Secretaria de Saneamento;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

V - Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

VI - Secretaria da Mulher;

VII - Secretaria de Saúde;

VIII - Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional;

IX - Secretaria de Esportes;

X - Secretaria de Governo e Participação Social;

XI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

XII - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

XIII - Secretaria de Segurança Cidadã;

XIV - Empresa Municipal de Informática - EMPREL;

XV - Autarquia Municipal de Limpeza Urbana EMLURB;

XVI - CONVIVA - Mercados e Feiras - Autarquia Municipal;

XVII - Procon Recife;

XVIII - Guarda Civil Municipal do Recife- GCMR;

XIX - Autarquia de Urbanização do Recife URB.

§ 1º A presidência da câmara será exercida pelo (a) Secretário (a) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, na qualidade de Presidente da Câmara.

§ 2º O Vice-Presidente da Câmara será o (a) Secretário (a) Executivo (a) de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º A Câmara terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida pela Gestor (a) da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

§ 4º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

Art. 5º A Câmara se reunirá ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Seu Presidente.

Parágrafo Único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 27.815, de 14 de março de 2014.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28 de junho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esporte

JOANA PORTELA FLORENCIO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretaria de Segurança Cidadã

PORTARIA Nº 0917 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 169/2023 - GAB/SEHAB, SEI nº 24.000263/2023-45,

R E S O L V E:
Exonerar **VIVIANE MESQUITA SILVA, CPF nº ***.784.574-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear **VIVIANE MESQUITA SILVA, CPF nº ***.784.574-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear **ELLEN CHRISTINE BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.801.374-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura de Projetos Especiais, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear **LÂMYA MARIA TENÓRIO RIBEIRO DE MOURA, CPF nº ***.801.374-**,** para exercer o cargo em provimento em comissão de Chefe da Divisão de Articulação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Habitação, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0918 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 176/2023 – SEGOV/SEDA – SEI nº 18.000994/2023-70,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **FRANCISCO MARCELO PEREIRA MENDES, CPF nº ***.209.954-**,** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cirurgia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear **VICTOR CÉSAR FERREIRA PAIXÃO, CPF nº ***.401.004-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cirurgia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

Dispensar **MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA, CPF nº ***.263.304-**,** da função gratificada de Coordenador da Área de Triagem, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

Designar **TACIANA REGINA DE SOUZA XAVIER, CPF nº ***.725.774-**,** para exercer a função gratificada de Coordenador da Área de Triagem, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0919 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA, CPF nº ***.263.304-**,** de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Hospital Veterinário, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0920 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA ALICE ANDRADE D'ALMEIDA, CPF nº ***.263.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Hospital Veterinário, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0921 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 53/2023 – GAB/SESEC - SEI nº 25.001390/2023-51,

R E S O L V E:
Exonerar **CLÁUDIA VIANA TORRES, CPF nº ***.860.304-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Esportes - COMPAZ Governador Miguel Arraes, símbolo "CAA-1", a contar de 26 de março de 2023.

Exonerar **EVA CATARINE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.369.544-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa – COMPAZ Governador Miguel Arraes, símbolo "CAA-2", a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **EVA CATARINE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.369.544-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Esportes - COMPAZ Governador Miguel Arraes, símbolo "CAA-1", a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **ISABEL HERMÍNIO DA SILVA, CPF nº ***.788.594-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa – COMPAZ Governador Miguel Arraes, símbolo "CAA-2", a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0922 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 802/2023 – SEDUC/GAB– SEI nº 32.011156/2023-43,

R E S O L V E:
Exonerar **DAVID TAVARES FERNANDES DA SILVA, CPF nº ***.328.654-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Tecnologia, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0923 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 803/2023- SEDUC/GAB – SEI nº 32.011157/2023-98,

R E S O L V E:
Exonerar **CHRISTIANE MARIA CAMPOS DA SILVA BARRETO, CPF nº ***.275.034-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Tecnologia, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **GLEBSON BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.590.044-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Tecnologia, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação do Diário Oficial do Município nº 081 de 24 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 191/2023 GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.007978/2023-87, referente à dispensar de **MARCELO ARAUJO DANTAS, CPF nº ***.964.074-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de junho de 2023"

LEIA-SE: "a contar de 28 de fevereiro de 2023"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação do Diário Oficial do Município nº 081 de 24 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 793/2023 GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.007968/2023-63, referente à exoneração de **ROSEANE MARIA DE LIMA, CPF nº ***.005.154-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 15 de maio de 2023"

LEIA-SE: "a contar de 15 de junho de 2023"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado, bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2018 a 2023, abrangendo o período de 01.01.2018 a 31.12.2023, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.31026.8.23. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Contribuinte	C.P.F./C.N.P.J.	Inscrição imobiliária
ESPOLIO DE MARCELO CARLOS MARTINS DE MEDEIROS	***.657.704-**	6.1805.235.01.0304.0062.7

Recife, 27/06/2023,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.010506/2023-54,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **MOISÉS ALVES MUNIZ, matrícula 108.233-7,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 02 anos, a contar de 01/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1024 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010833/2023-14, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/06/2023, a servidora **ANELEH MARIANA BARBOSA CORDEIRO, matrícula 114.907-5,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1025 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010642/2023-44, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 07/06/2023, a servidora **PATRICIA MARIA DE SOUZA PAULINO NORONHA, matrícula 108.321-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1027 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.026827/2023-61, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 19/06/2023, o servidor **LISANDRO LIZ DE MELO, matrícula 118.793-7,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1028 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.025504/2023-50, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 12/06/2023, a servidora **MARTA DE ALBUQUERQUE MATHIAS, matrícula 93.640-6,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1043 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.024977/2023-30, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 07/06/2023, a servidora **FERNANDA DE MEDEIROS LEONIDAS, matrícula 117.565-3,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1044 DE 20 DE JUNHO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 27.007416/2023-55, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 31/05/2023, o servidor **JOÃO PAULO DE AMORIM LIMA, matrícula 106.995-0,** ocupante do cargo efetivo de Educador Social.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1049 DE 21 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.006937/2023-16 e Ofício nº 736/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar para exercer a função gratificada de Dirigente, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 10 de abril de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
LILIAN BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO	103.621-1	Creche Escola Municipal Tia Madalena	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1050 DE 21 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.010332/2023-20 e Ofício nº 777/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **ANA PATRICIA MORORO DOS SANTOS, matrícula nº 40.495-0,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão de Pessoal, Simbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **DEYZE PINHEIRO NOGUEIRA DE ARRUDA, matrícula nº 41.610-4,** por motivo de férias, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

PORTARIA Nº 1051 DE 21 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.010332/2023-20 e Ofício nº 777/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **FABIA CHRISTINA DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 37.312-0,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão de Pessoal, Simbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **DEYZE PINHEIRO NOGUEIRA DE ARRUDA, matrícula nº 41.610-4,** por motivo de férias, no período de 18/07/2023 a 01/08/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1067 DE 27 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital o servidor abaixo, para o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	120.506-4	Ayanna Karina de Assis Santos Wanderley	A	01/06/2023

Recife, 27 de junho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA SEPLAGTD Nº 1068, DE 27 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V e no art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e no Decreto Municipal nº 34.666, de 18 de junho de 2021,

R E S O L V E :
Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 15 (quinze) Analistas de Concessões Públicas, sendo 03 (três) com especialidade em arquitetura, 03 (três) com especialidade em engenharia, 03 (três) com especialidade na área econômica, 03 (três) com especialidade em modelagem econômico-financeira e 03 (três) na área jurídica, para atender a necessidade de interesse público na Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, autorizada pelo Decreto nº 36.674, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada, de que trata esta portaria terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período, conforme previsão do art. 4º, inciso II da Lei 18.122/2015, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Instituir a Comissão Especial de Seleção, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) Isabela Madruga de Moraes Matos - Matrícula nº 120.423-8
b) Ananda Marques Viana Ulisses - Matrícula nº 116.460-0
c) Rebecca Pereira Greenhalgh Santos Correia - Matrícula nº 117.664-1

Art. 4º A Comissão ora constituída terá como atribuições:

I - Acompanhar e supervisionar a realização da Seleção Pública Simplificada, com poderes para resolver casos omissos no Edital, observadas as disposições legais, e para convocar especialista, se necessário;

II - Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos da Seleção, para o bem da Administração Pública;

III - Promover todos os atos necessários à contratação, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos e Seleções Públicas.

Art. 5º Aos integrantes da Comissão Especial de Seleção aplique-se o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão ora constituída se iniciam na data de publicação desta Portaria e se encerram com a homologação do resultado da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de junho de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1069 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do servidor abaixo:

Nº	CPF	Nome	Nível	A contar de
1	***.457.894-**	Victor Emmanuel Dos Anjos Bezerra	B	03/07/2023
2	***.457.764-**	Rafaelly Luiza Correia da Silva	B	03/07/2023
3	***.584.144-**	Karine Fernanda Gomes Barreto	B	03/07/2023
4	***.808.104-**	João Felipe da Silva Anselmo	B	03/07/2023

Recife, 28 de junho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1070 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 49 da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação da Central de Operações do Recife – COP do servidor abaixo:

Nº	CPF	Nome	A contar de
1	***.583.004-**	Suamy Carlos de Jesus Barbosa	03/07/2023

Recife, 28 de junho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Sandra Helena Cassiano Ferreira
Referência: SEPLAGT/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 153/2023
SEI nº 02.001039/2023-29

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Sandra Helena Cassiano Ferreira** do débito existente no valor de R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 25/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento de 02/12 avos do 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 05 dias de salário do mês de fevereiro e meses de março a junho 2022, pago e não laborado; Devolução de 05 dias de gratificação, do mês de fevereiro e meses de março a junho/2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de abril a junho/2022; e Devolução de vale transporte referente aos meses de março a julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 103.197-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rivania Maria da Silva Santana
Referência: CI nº 242/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000147/2023-84

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rivania Maria da Silva Santana** do débito existente no valor de R$ 3.563,30 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), atualizado até 29/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de 01/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução dos meses de julho e agosto de 2022 de salário, pago e não laborado; e Devolução dos meses de julho e agosto de 2022 de gratificação, pago e não laborado), na matrícula nº. 117.812-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Cassiane Ewelyn Marques do Nascimento
Referência: CI nº 88/2023 - SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Cassiane Ewelyn Marques do Nascimento** do débito existente no valor de R$ 226,73 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), atualizado até 28/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.651.364-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Josinelly Danielly Vasconcelos Soares
Referência: CI nº 230/2022 - SFSS
SEI nº 02.000105/2023-43

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Josinelly Danielly Vasconcelos Soares** do débito existente no valor de R$ 3.811,49 (três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 14/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de INSS, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de INSS referente pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de gratificação, do mês de junho/22, pago e não laborado; Desconto de Imposto de Renda sobre 13º salário, pago nas verbas rescisórias), na matrícula nº. 116.228-4, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Cesário Gusmão
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 165/2023
SEI nº 02.001404/2023-03

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Cesário Gusmão** do débito existente no valor de R$ 329,74 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 24/01/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (29 vales refeição pagos antecipadamente nas folhas de 11/2022 e 12/2022, para o período de 23/12/2022 a 31/01/2023, não laborado; Devolução de pagamento de encargo de gabinete - verba 080, recebido na folha de 12/2022, referente aos dias não laborados após data de desligamento do servidor; e Desconto previdenciário da verba de produtividade Dircon, verba 122, referente ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022), na matrícula nº. 97.785-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Laila Roberta da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 116/2023
SEI nº 02.000412/2023-24

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Laila Roberta da Silva** do débito existente no valor de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 21/10/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 09 dias de salário do mês de junho/2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 12 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.927-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V.S.a Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 27 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Anielly Lopes da Silva
Referência: CI nº 82/2023 - GEFOP
SEI nº 02.004689/2022-45

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Anielly Lopes da Silva** do débito existente no valor de R$ 264,43 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), atualizado até 05/01/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxilio transporte referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.086.448-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Aida Cristina de Siqueira
Referência: CI nº 223/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000073/2023-86

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Aida Cristina de Siqueira** do débito existente no valor de R$ 3.202,44 (três mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 12/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Desconto de Imposto de renda referente ao pagamento de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 30 dias de salário do mês de junho de 2022, pago e não laborado; e Devolução de 30 dias de gratificação do mês de junho de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.231-4, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Valéria Pereira Silva de Santana
Referência: CI nº 256/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000216/2023-50

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Valéria Pereira Silva de Santana** do débito existente no valor de R$ 635,38 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), atualizado até 06/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 18 dias de salário do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS referente valor pago a maior no mês de fevereiro de 2022; Devolução de 03 dias de faltas referente ao mês de abril de 2022; e Devolução de vale refeição referente a 12 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho de 2022, pago e não laborado) na matrícula nº. 115.923-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Fabíola Cavalcanti Maciel Da Silva
Referência: CI nº 845/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº.: 02.007965/2023-16

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Fabíola Cavalcanti Maciel Da Silva** do débito existente no valor de R$ 633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), atualizado até 18/08/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do saldo de 6 avos do 13° salário pago, referente ao período de 01/01/2022 à 30/06/2022; 45 Vales Refeição pagos antecipadamente nas folhas de 06/2022 e 07/2022 para o período de 01/06/2022 a 30/07/2022, não laborado; Devolução de pagamento de salário/cargo em comissão - verba 042, recebido na folha de 06/2022, após data de desligamento do servidor; e Devolução de pagamento de salário/cargo em comissão - verba 042, recebido na folha de 07/2022, após data de desligamento do servidor), na matrícula nº. 114.913-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Ângela Maria da Silva
Referência: CI nº 259/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000228/2023-8

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ângela Maria da Silva** do débito existente no valor de R$ 1.127,93 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), atualizado até 06/12/2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de 03 dias do mês de maio de 2022, pago e não laborado; Devolução de Vale Transporte; e Devolução de vale refeição referente a 14 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.990-9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Shirley Adelino da Silva
Referência: CI nº 249/2022 - SFSS/GEFOP
SEI nº 02.000191/2023-94

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Shirley Adelino da Silva** do débito existente no valor de R$ 820,09 (oitocentos e vinte reais e nove centavos), atualizado até 28/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 02/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 30 dias de salário do mês de abril/2022, pago e não laborado; Devolução de 30 dias de gratificação, no mês de abril/2022, pago e não laborado; Devolução de vale transporte referente mês de maio/2022; Devolução de produtividade SUS referente mês de abril/2022; Devolução de 28 dias de salário do mês de março/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 18 vales para o mês de abril e 22 vales para o mês de maio/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 77.522-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V.S.a Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 27 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Taciana de Lima Correia
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 109/2023
SEI nº.: 02.000395/2023-25

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Taciana de Lima Correia** do débito existente no valor de R$ 1.194,89 (um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 28/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 03/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 23 dias de salário do mês de abril de 2022, pago e não laborado; Devolução de 23 dias de gratificação do mês de abril de 2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição referente a 14 vales do mês de abril e 20 vales para o mês de maio de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.271-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V.S.a Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 28 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): William Nobre de Miranda
Referência: CI nº 920/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº.: 02.008095/2023-94

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **William Nobre de Miranda** do débito existente no valor de R$ 116,45 (cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 22/08/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 42 vales refeição pagos nas folhas de maio e junho/2022, pagos antecipadamente para o período de junho e julho/2022, não laborado; Devolução de pagamento de vencimento referente a 30 dias posteriores ao desligamento, pago na folha de junho/2022; e Desconto Previdenciário sobre 05/12 avos do 13º salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período de janeiro a maio/2022), na matrícula nº. 101.992-9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V.S.a Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 28 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Luziara do Nascimento Oliveira
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 349/2023
SEI nº 32.003411/2023-84

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Luziara do Nascimento Oliveira** do débito existente no valor de R$ 2.078,08 (dois mil, setenta e oito reais e oito centavos), atualizado até 17/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do salário recebido após a data da rescisão de contrato, referente ao período de 09/02/2022 a 28/02/2023; Desconto de 34 (trinta e quatro) vales refeições, sendo: 11 (onze) do mês de fevereiro/2023, recebidos antecipadamente no mês de janeiro/2023 e 23 (vinte e três) do mês de março/2023, recebidos antecipadamente no mês de fevereiro/2023; Desconto previdenciário sobre o valor de 01/12 avos de 13º salário, referente ao período de 01/01/2023 a 30/01/2023; e Desconto do vale transporte recebido para os meses de fevereiro e março/2023), na matrícula nº. 119.681-2, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 28 de junho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Processo Administrativo n° 024/2021.
Ref.: Ata de Registro de Preços n.º 281/2019, da Secretaria de Saúde do Recife, oriunda do Processo Licitatório n.º 017/2019 - Pregão Eletrônico n.º 016/2019 - manejado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde – CPLSSA. Processada: EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.518.247/0001-65.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 04 (quatro) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.
O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DE DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo n° 027/2022
Ref.: ARP nº 131/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 075/2021 – CPLMSA, ARP nº 003/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 066/2021 – CPLMSA.
Processada: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.484.373/0001-24
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento, cumulado com multa de R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal n°. 22.592/2007.
Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Processo Administrativo n° 036/2022.
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 029/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 013/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, manejado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais.
Processada: GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.287/0001-38.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 04 (quatro) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0069/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 26 de junho de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 007/2023, instaurada através da Portaria nº 066/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 05 de junho de 2023, publicada no DOM Ed. nº 075 de 15/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS
A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 122/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº/Auto de Infração 07.07782.6.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).
Autuada: Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral CENEP
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- durante inspeção, foi verificada a existência de 94 bolsas do medicamento Olimel n7e 1000ML – lote 22D19N10 em estoque no entanto, no sistema informatizado utilizado pela empresa, não havia estoque do referido produto no momento da inspeção o que compromete sua rastreabilidade, transgredindo art. 10, XXIX c/c RDC nº 430/2020 ANVISA, art. 18, XIV.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Multa de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 13 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária da Vigilância Sanitária do Recife

DECISÃO Nº 120/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.02228.0.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Adriano de Alves (Crossbox3).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento citado descumpriu termos de notificação (TN) de números: 110498, datado de 05/02/2019, com prazo de cumprimento de 10 dias, 118590, datado de 14/08/2019, com prazo de cumprimento de 10 dias, 125758, datado de 11/04/2022, com prazo de cumprimento de 07 dias, os quais foram exigidos que fosse dada entrada no processo de licenciamento sanitário, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXXI.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de março 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 145/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04455.6.22
Auto de Infração nº: 1090, 3415, 13905, 13904 e 3482.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII).
Autuada: Farmácia do Trabalhador.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A drogaria em tela estava comercializando e dispensando medicamentos sem possuir licença do órgão sanitário competente, transgredindo a LF nº 5991/73, art. 21; 2- A drogaria em tela estava funcionando sem assistência do farmacêutico responsável por mais de trinta dias, transgredindo o art. 6º, inciso I da LF nº 13021/2014 c/c art. 15, parágrafo 1º e art. 17 da LF nº 5991/73; 3- A drogaria em tela não manteve a disposição da autoridade sanitária o certificado de escrituração digital no SNGPC e escrituração sanitária no sistema informatizado da drogaria referentes aos medicamentos antimicrobianos, transgredindo o art. 9º e 10, parágrafo 6º da Resolução RDC/ANVISA nº 22/2014; 4- A drogaria em tela estava dispensando antimicrobianos sem retenção da receita, transgredindo o art. 10 da Resolução RDC/ANVISA nº 471/2021; 5- O referido estabelecimento estava prestando serviços farmacêuticos (glicemia capilar) sem permissão prévia da autoridade sanitária e sem atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação sanitária em vigor, transgredindo a Resolução RDC/ANVISA nº 44/2009, art. 61, parágrafo 4º.

3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 24 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 146/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04462.2.22
Auto de Infração nº: 13770 e 13798.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII).
Autuada: Drogaria Sempre Bem.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A drogaria em tela estava comercializando e dispensando medicamentos sem possuir licença do órgão sanitário competente, transgredindo a LF nº 5991/73, art. 21; 2- A drogaria em tela estava funcionando sem assistência do farmacêutico responsável técnico por mais de trinta dias, transgredindo o art. 6º, inciso I da LF nº 13021/2014 c/c art. 15, parágrafo 1º e art. 17 da LF nº 5991/73.

3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 24 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 150/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.25730.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuada: CGN Comércio de Alimentos Ltda. (CGN Alimentos).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A equipe da Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário I, em inspeção de rotina, constatou a presença de vetores vivos (baratas) no estabelecimento supracitado, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/04 da ANVISA, item 4.3.1.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R$ 3000,00 (três mil Reais) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 29 de março 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 164/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.00295.2.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SMGPC).
Autuada: Bioestética Distribuidora de Medicamentos.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No momento da inspeção a empresa não conseguiu demonstrar a rastreabilidade do produto Rennova Ultra Deep, lote 0472201, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c RDC nº 665/2022 – ANVISA, art. 112, I.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 17 de abril 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 161/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12197.0.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– presença de aberturas para meio externo (comgos e exaustores) sem tela milimétrica na área de produção e manipulação, propiciando a entrada de vetores e pragas urbanas, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, c/c RDC nº 216 ANVISA, item 4.1.4.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 167/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12200.1.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– presença de teto com forro quebrado e paredes com descascamentos e trincas, ambos apresentado grande quantidade de mofo, nas áreas de produção, manipulação e armazenamento de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, NTE nº 01/2017, 42, II (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 170/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12199.3.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– ausência de pia exclusiva para lavagem das mãos, com sabonete líquido e de papel toalha na área de produção e manipulação de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, NTE nº 01/2017, 43, V (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 166/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12198.7.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– presença de grande quantidade de tomadas, interruptores e caixas de disjuntores quebrados, sem espelho nem tampa e presença de fiação elétrica desprotegida e de tubulações elétricas quebradas, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, NTE nº 01/2017, art. 44.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 12 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 165/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12238.9.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– área de produção/manipulação de alimentos do estabelecimento citado, que estava interditada desde o dia 28/02/2023, conforme termo de interdição cautelar nº 2311, a qual seria desinterdição somente após autorização, por escrito da equipe de vigilância sanitária do distrito sanitário IV, conforme termo de notificação 145873 e 145874 estava sendo utilizada para produção/manipulação de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXXI.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 11 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 156/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12241.0.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– a lixeira externa do estabelecimento não apresentava boa condições de conservação, não possuía declividade para o ralo sifonado, dotado de tampa com dispositivo de fechamento e ligado a rede de esgoto, estava aberta favorecendo a entrada de insetos e roedores e acesso a animais e de pessoas estranhas a atividade e não possuía ponto de água na entrada ou local próximo, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 31 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 159/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.1239.5.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– produtos perecíveis sem data máxima para consumo ou prazo de validade, sendo exposto a venda na área de comercialização do estabelecimento citado, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 92 (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 04 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 171/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12199.3.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– área de produção/manipulação de alimentos do estabelecimento citado apresentava tubulação de esgoto aberta, com acumulo de grande quantidade de resíduos de alimentos e na área de higienização de utensílios e armazenamento de alimentos. Além da tubulação de esgoto encontra-se aberta, também transbordava resíduos para área citada, inclusive para área externa, exalando mau cheiro e atraindo vetores e pragas, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, NTE nº 01/2017, 69 (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 17 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 170/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12199.3.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– ausência de pia exclusiva para lavagem das mãos, com sabonete líquido e de papel toalha na área de produção e manipulação de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, NTE nº 01/2017, 43, V (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 163/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12240.3.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Mercadinho e Padaria – Mercado da Villa
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– os alimentos prontos para exposição, venda e consumo estavam expostos na área interditados, desprotegidos contra poeira, insetos e outros animais, bem como expostos aos demais perigos físicos, químicos e microbiológicos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 127 (DOM 01.06.2017)

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 160/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.10566.9.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).
Autuada: Rosa M. Barbosa Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 -Durante a inspeção, foram encontrados expostos a venda, produtos alimentícios diversos (bolos, embutidos, massas, bolachas, bebidas lácteas) sem procedência, prazo de validade expirada e sem rotulagem. Os referidos produtos foram inutilizados no próprio estabelecimento, sendo lavrados os termos de inutilizados de nº 09048 e 09050, datados de 01/03/2023, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 04 de abril de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 256/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) / Auto(s) de Infração nº 07.10669.4.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Nunes Odontologia Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- estabelecimento funcionando sem licença sanitária, não apresentando comprovação de processo em andamento no momento da fiscalização, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso III.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO NÃO TENHA CORRIGIDO A IRREGULARIDADE SANITÁRIA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 01 junho de 2022
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 141/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.06309.5.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VI)
Autuada: Sagrado Fit Fabricação de Alimentos Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1 -Estabelecimento não cumpriu exigências documentais do processo de licenciamento sanitário, número 8094335021, após sete solicitações ao longo de 1 ano de entrada no licenciamento, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXXI.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de março 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 073/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº/Auto de Infração 07.30208.2.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII).
Autuada: Jurandir Perira da silva Filho ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- presença de alimentos com prazo de validade expirados expostos a venda, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R$ 1500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de fevereiro de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 115/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº/Auto de Infração 07.30209.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII).
Autuada: Jurandir Pereira da Silva Filho ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- presença de alimentos armazenados com temperatura em desacordo com indicado pelo fabricante, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 94, VII (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R$ 1500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de fevereiro de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 113/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04467.4.22
Auto de Infração nº: 15610.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V).
Autuada: Coxinha e Cia (Josean Soares da Silva).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando no preparo, venda e armazenamento de alimentos sem observar os preceitos de higiene e limpeza, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 89 (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e Interdição caso permaneça as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 08 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 114/2023
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº: 07.04487.5.22
Auto de Infração nº: 0470.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V).
Autuada: Coxinha e Cia (Josean Soares da Silva).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando sem atender as condições mínimas de higiene e limpeza, colocando em risco a qualidade dos produtos comercializados, transgredindo NTE nº 01/2017, art. 89 (DOM 01/06/2017).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e Interdição caso permaneça as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 08 de março de 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 090/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.00098.2.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Dom Rufino Delicatessen Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento comercializando produto (doce de leite e pó de biscoito) vencidos, transgredindo LF 6437/77, art. XXIX, c/c NTE 01/2017, art. 94, I (DOM 01.06.17).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de fevereiro 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 080/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.05776.9.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Caxangá Comércio de Carnes Nobres Ltda (Boi & Brasa).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- presença de barata tipo francesinha na área de preparo de sushis do estabelecimento citado, transgredindo LF 6437/77, art. XXIX, c/c RDC 216/2004 da ANVISA, item 4.3.1.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPÍGRAFE, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de fevereiro 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 140/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.05779.8.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Hiperbem Supermercado Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Área destinada ao açougue do estabelecimento citado apresentando muita sujidade em paredes, piso, balcões, pias e outras superfícies, atraindo moscas e favorecendo a contaminação dos produtos alimentícios, podendo comprometer suas características naturais, transgredindo LF 6437/77, art. XXIX, c/c NTE 01/2017, art. 89 (DOM 01.06.17).

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de março 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 561/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03141.0.18
Auto(s) de Infração nº(s): 5040
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII).
Autuada: Laparoview Com. E Serv. De Material Médico e Hospitalar
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente, cf. TN nº 96352 de 21/09/2017, transgredindo a LF 6437/77, art 10, XXXI.

4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6° inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as conseqüências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.
Recife, 23 de setembro de 2019
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 162/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.00297.5.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SMGPC).
Autuada: Bioestética Distribuidora de Medicamentos.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No momento da inspeção verificou-se que a empresa está comercializando medicamentos (a saber: botulim 100U) para clientes sem a devida qualificação (licença sanitária). As clientes em questão são: Maria Helena Martins Mendonça e Maria Priscila Souza Lopes Leão, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c RDC nº 430/2020 – ANVISA, art. 6º.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de abril 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 158/2023
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.00294.6.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SMGPC).
Autuada: Bioestética Distribuidora de Medicamentos.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não dispõe de método de monitoramento nem tampouco de registro da temperatura do ambiente no qual são armazenado os produtos para saúde, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c RDC nº 665/2022 – ANVISA, art. 68, parágrafo único.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de Multa no valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Registre-se. Intime-se.
Recife, 04 de abril 2023
Daniele Feitosa - Gerente da Vigilância Sanitária

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado
No dia 17/02/2023 às 14:38, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 07.14347.0.23 contra a empresa Aquino Odontologia Integrada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.010.345/0001-07, sita na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2936, Sl. 0505, Edf. Sobrado Empresarial, Espinheiro, Recife/PE.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Segue o inteiro teor do auto de infração:

Auto de Infração nº 07.14347.0.23
Estabelecimento: Aquino Odontologia Integrada Ltda
Razão Social: Aquino Odontologia Integrada Ltda
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, 2936, Sl. 0505, Edf. Sobrado Empresarial, Espinheiro, Recife/PE.
CNPJ: 38.010.345/0001-07
Representante Legal: Josef Whillis Alves de Aquino
CPF nº: 100.841.284-88

Dados da Infração
Data: 17/02/2023
Hora: 14/38

Descrição dos Fatos
No dia 17/02/2023 pela manhã a equipe de VigiLancia Sanitária do Nível Central, recebeu uma denúncia via telefone de que o estabelecimento acima mencionado estaria funcionando normalmente, após a suspensão das atividades (Cf. TN nº 144855) emitido no dia anterior pela equipe da VISA do DS III. No mesmo dia, no período da tarde a equipe da VISA DS III esteve no local e constatou o funcionamento da recepção e das atividades de ASB (na sala de esterilização) além disso foi constatado resíduos biológicos acondicionados na lixeira de uma das salas de odontologia.

Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Lei Federal 6437/77, art. 10 inciso XXXI

Preceito Legal que autoriza a penalidade
artigo 10, inciso XXXI, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

Servidor autuante:
Vivian Elionete Coelho
Matrícula nº 71818-8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 222/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 04 (três) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ sob o nº 08.778.221/0001-26, vencedora nos Itens 01 do Lote 6, com valor global de R$3.300,0000 (três mil e trezentos reais), 01 do Lote 11 com valor global de R$52.500,0000 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), 01 do Lote 14 com valor global de R$3.690,0000 (três mil, seiscentos e noventa reais) e 01 do Lote 15, com valor de R$2.025,0000 (dois mil e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 013/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 232/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 03 (três) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos Itens 01 do Lote 5, com valor global de R$1.710.000,0000 (um milhão, setecentos e dez mil reais), 01 do Lote 6, com valor global de R$33.213,1500 (trinta e três mil, duzentos e treze reais e quinze centavos), 01 do Lote 9, com valor global de R$3.900,0000 (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 012/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 234/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 01 (um) lote, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, vencedora no Item 01 do Lote 11, com valor global de R$642.000,0000 (seiscentos e quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de junho de 2023. Processo Licitatório n° 012/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: DIVALPROATO DE SÓDIO 538,2MG - EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO - LIBERAÇÃO LENTA, DEPAKOTE - ER. CÁPSULA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1191 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da portaria nº 1110 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.R nº 073 de 10 de junho de 2023, considerando a CI nº 32/2022 – SAS/GGGP, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, **Marivalda Aleixo da Silva, Matrícula nº 101.660-1,** lotado à época na Creche Escola Miguel Arraes (Roda de Fogo),

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1192 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da portaria nº 1111 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.R nº 073 de 10 de junho de 2023, considerando a CI nº 32/2022 – SAS/GGGP, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, **Rosângela Rodrigues Mendes, Matrícula nº 110.823-9,** lotada à época na Creche Escola Miguel Arraes (Roda de Fogo),

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2023.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

R E T I F I C A Ç Ã O

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, considerando o Edital nº 06/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2023, que trata do processo de eleição para a função de diretor e vice-diretor escolar, retifica o cronograma presente no ANEXO I, conforme segue:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da validação dos Planos de Gestão	19/06/2023
Publicação do Edital do Processo Eleitoral no Diário Oficial do Município e no Portal da Educação	19/06/2023
Inscrição das chapas no Processo Eleitoral no ambiente on-line	20 e 21/06/2023
Envio pelas chapas da foto e texto, com até 200 caracteres, para divulgação da campanha no ambiente virtual	20 a 21/06/2023
Constituição da Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho na Unidade Ensino e inscrição dos membros no ambiente on-line	22 a 30/06/2023
Divulgação pela Comissão Eleitoral da listagem dos servidores e estudantes aptos a participarem do Processo de Eleição nas unidades de ensino.	03/07/2023
Publicação preliminar dos resultados de validação das chapas inscritas na plataforma da Secretaria Municipal de Educação	03/07/2023
Interposição de recurso do resultado preliminar da validação da chapa, no ambiente on-line, de 08h às 17h	04/07/2023
Publicação na plataforma da Secretaria de Educação do resultado final da interposição de recurso	05/07/2023
Formação para a Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho sobre o Processo Eleitoral nas Unidades de Ensino com a participação do presidente de cada Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho das Unidades de Ensino.	06/07/2023
Entrega pela SEGRE de materiais de comunicação referentes ao Processo de eleição na Unidade de Ensino	06/07/2023
Campanha Eleitoral nas Unidades de Ensino	27/07/23 a 02/08/23
Realização da eleição nas Unidades de Ensino de 08h às 20h para as Unidades de Ensino com 03 (três) turnos e 08h às 17h para as Unidades de Ensino com dois turnos.	03/08/2023
Encerramento da contagem dos votos pela Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho até as 22h.	03/08/2023
Divulgação de resultado preliminar do Processo Eleitoral nas Unidades de Ensino pela Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho, após a contagem dos votos.	03/08/2023
Envio da ata circunstanciada à Comissão Coordenadora através do e-mail: comissaogestorquetransforma@educ.rec.br até às 17h do segundo dia útil após o pleito.	09/08/2023
Publicação de Resultado preliminar no site da prefeitura	09/08/2023
Interposição de recurso	10/08/2023
Publicação do Resultado final no Diário Oficial e portal da Secretaria de Educação	12/08/2023

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) GRUPO DE MÃES DO IPSEP – CRECHE BRASIL.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 546.191,36 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$1.050.368,00 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 546.191,36 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2023, e R$ 504.176,64 (quinhentos e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) CENTRO EDUCACIONAL CRECHE VOVÓ ROSA.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 2.205.295,36 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$4.296.482,56 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 2.205.295,36 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2023, e R$ 2.091.187,20 (dois milhões, noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) CENTRO EDUCACIONAL MIRIAM IMELDA.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 620.672,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$1.193.600,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 620.672,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais) para o exercício de 2023, e R$ 572.928,00 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) RA ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS AOS TRANSPORTES.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 1.334.444,80 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$2.566.240,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.334.444,80 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2023, e R$ 1.231.795,20 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE BEIRINHA.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 563.379,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$1.182.141,44 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 563.379,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o exercício de 2023, e R$ 618.762,24 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - IDESC.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 868.940,80 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$ 1.671.040,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 868.940,80 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) para o exercício de 2023, e R$ 802.099,20 (oitocentos e dois mil e noventa e nove reais e vinte centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) CENTRO DE PROGRESSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 1.626.160,64 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$ 3.127.232,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.626.160,64 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2023, e R$ 1.501.071,36 (um milhão, quinhentos e um mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2024, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) ASSOCIAÇÃO PAI E FILHOS DO SABER.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 1.317.734,40 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$ 2.745.280,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.317.734,40 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o exercício de 2023, e R$ 1.317.734,40 (um milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o exercício de 2024, e R$ 109.811,20 (cento e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos) para o exercício de 2025, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MAGNO DELAMADRI.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 1.105.751,04 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$ 2.303.648,00 (dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.105.751,04 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para o exercício de 2023, e R$ 1.105.751,04 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para o exercício de 2024, e R$ 92.145,92 (noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2025, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A) ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE PERNAMBUCO – AEEC-PE.
Objeto: A retificação, no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R$ 584.386,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

LEIA-SE:
"O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de até R$ 1.217.472,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), distribuídos da seguinte forma: R$ 584.386,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2023, e R$ 584.386,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2024, e R$ 48.698,88 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2025, correndo as despesas por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 540 e 500 ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro."

ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ONDE SE LÊ:
O Município do Recife, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, estará, no período de 27 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, recebendo documentação de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para selecionar plano de trabalho, conforme critérios especificados neste documento, com o objetivo de firmar termo de colaboração para prestação de serviços especializados voltados à execução do Projeto MUDAR (Musicalização e Dança do Recife) em 45 (quarenta e cinco) Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e demais disposições municipais legais aplicáveis, bem como as constantes deste Chamamento, com valor global estimado de R$ 3.926.934,90 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de despesa 33.90.39 – Fonte: 0500.

LEIA-SE:
O Município do Recife, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, estará recebendo, no período de 27 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, no Protocolo da Secretaria de Educação, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, 4º andar, bairro do Recife, Recife/PE, documentação de Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para selecionar plano de trabalho, conforme critérios especificados no Edital nº 001/2023, disponibilizado no site da Secretaria http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/, com o objetivo de firmar termo de colaboração para prestação de serviços especializados voltados à execução do Projeto MUDAR (Musicalização e Dança do Recife) em 45 (quarenta e cinco) Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações; pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e demais disposições municipais legais aplicáveis, bem como as constantes deste Chamamento, com valor global estimado de R$ 3.926.934,90 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de despesa 33.90.39 – Fonte: 0500. O Edital e seus anexos também poderão ser solicitados ao e-mail projetomudar@educ.rec.br

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação do Recife

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - BOLSA ATLETA RECIFE 2023 - REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato, representada por seu Secretário, RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL BOLSA ATLETA – Edital 02.2023 do dia 03 até o dia 10 de julho de 2023, tendo em vista a incorreção do item 1 (subitem 1.1), 2. (itens "D' e "E") e 3 (subitem 3.1). Os interessados poderão acessar o novo cronograma e o Edital na sua íntegra com as devidas alterações através do site https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-0, presencialmente com a Comissão responsável pelo credenciamento ou ainda pelos telefones (81) 3355-8761/ 3355-8356.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

37º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DO RECIFE
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, o resultado das Quadrilhas Juninas vencedoras do 37º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas do Recife, a seguir descrito:

1º lugar - Quadrilha Junina Lumiar - R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

2º lugar - Quadrilha Junina Evolução - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

3º lugar - Quadrilha Junina Zé Matuto - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

4º lugar - Quadrilha Junina Raio de Sol - R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

5º lugar - Quadrilha Junina Origem Nordestina - R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Recife/PE, 28 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3861/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3924/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ DE MARIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29561328000169. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3859/2023, apresentação artística do(a) TRIO OXENTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3892/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAÚJO 023******08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4064/2023, apresentação artística do(a) CARTA VIRADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 38.085.564/0001-47. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4129/2023, apresentação artística do(a) DERICO ALVES - SÃO JOÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 28/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4061/2023, apresentação artística do(a) LAMPIÃO A GÁS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 27/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.181.195/0001-14. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4113/2023, apresentação artística do(a) BANDA LEVA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3923/2023, apresentação artística do(a) TRIO SANFONA DO POVO., durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3709/2023, apresentação artística do(a) VEM COM ELVIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 20/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3640/2023, apresentação artística do(a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA ORIGEM NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 19/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3602/2023, apresentação artística do(a) TRIO TARECO E MARIOLA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 19/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3849/2023, apresentação artística do(a) TRIO ZOÍ DE GATO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3981/2023, apresentação artística do(a) SEDUTORA RETRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3907/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ XODÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3782/2023, apresentação artística do(a) BENIL SJ2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 01/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BACAMARTE PRODUÇÕES - BENIL PEREIRA RAMOS ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.637.693/0001-35. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3979/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ DE MARIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI SANTANA PEREIRA 069******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29561328000169. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3982/2023, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3992/2023, apresentação artística do(a) ANDRÉ MACAMBIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4117/2023, apresentação artística do(a) BANDA LOS CUBANOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3958/2023, apresentação artística do(a) AMIGAS DO BREGA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 35.789.566/0001-29. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4066/2023, apresentação artística do(a) RAFA LIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3987/2023, apresentação artística do(a) BANDA DELIKADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3935/2023, apresentação artística do(a) BANDA KITARA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3986/2023, apresentação artística do(a) JAMESON PANCADAO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3952/2023, apresentação artística do(a) MIGUEL RIBEIRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3933/2023, apresentação artística do(a) NATHAN DO ARROCHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3839/2023, apresentação artística do(a) GERAÇÃO NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EUDES MORAES DE OLIVEIRA 051******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.807.524/0001-01. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3984/2023, apresentação artística do(a) GUILHERME, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3894/2023, apresentação artística do(a) TRIO CULÊ DE XÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 12.158.594/0001-42. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3828/2023, apresentação artística do(a) BANDA METADE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 21/06/2023.**Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4099/2023, apresentação artística do(a) TAYARA ANDREZA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 27/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 01.397.976/0001-02. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3956/2023, apresentação artística do(a) NATHAN DO ARROCHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4059/2023, apresentação artística do(a) BANDA SWING NOVO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3969/2023, apresentação artística do(a) IAPONE FARRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA 079******21, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 48.687.085/0001-54. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4000/2023, apresentação artística do(a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA ORIGEM NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3816/2023, apresentação artística do(a) DUDU DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 18764466000129. Valor Global R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3814/2023, apresentação artística do(a) ROBERTO CRUZ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20470793000110. Valor Global R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3978/2023, apresentação artística do(a) TRIO ZOÍ DE GATO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3968/2023, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4011/2023, apresentação artística do(a) IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3939/2023, apresentação artística do(a) JAMESON PANCADAO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3835/2023, apresentação artística do(a) GUILHERME, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3967/2023, apresentação artística do(a) BANDA KITARA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3620/2023, apresentação artística do(a) LOURENÇO GATO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 01/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 19/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3035/2023, apresentação artística do(a) TRIO IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ, no Bairro dos Coelhos, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Recife, 26/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3185/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA MULTSHOW, no Bairro do Cordeiro, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4131/2023, apresentação artística do(a) LUCIANO PADILHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3846/2023, apresentação artística do(a) SEDUTORA RETRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 01/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3946/2023, apresentação artística do(a) BANDA KITARA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3903/2023, apresentação artística do(a) GUILHERME, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3957/2023, apresentação artística do(a) BANDA METADE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3960/2023, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 22/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3623/2023, apresentação artística do(a) TRIO ZOÍ DE GATO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 19/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3713/2023, apresentação artística do(a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA ORIGEM NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 20/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3712/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 20/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4048/2023, apresentação artística do(a) JUNINA ZÉ MATUTO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 21/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 35.103.855/0001-22. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4037/2023, apresentação artística do(a) BANDA GIBÃO DE COURO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): E B M DE SANTANA PRODUÇOES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 33414068000176. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4036/2023, apresentação artística do(a) GERAÇÃO NORDESTINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EUDES MORAES DE OLIVEIRA 051******03, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.807.524/0001-01. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4042/2023, apresentação artística do(a) GRUPO RBN, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.863.617/0001-12. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4017/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA ARREPIAR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 42.721.847/0001-05. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4019/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA BRINCANTS SHOW, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA BRINCANTS SHOW, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.202.605/0001-66. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4021/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA LUMIAR, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4035/2023, apresentação artística do(a) TRIO ARRANCA RABO - FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 12.158.594/0001-42. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4030/2023, apresentação artística do(a) TRIO CROATÁ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAÚJO 023******08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4045/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRO DO BEM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 48.356.446/0001-80. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4041/2023, apresentação artística do(a) TRIO OXENTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4047/2023, apresentação artística do(a) TRIO PALHA FINA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAÚJO 023******08, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.930.332/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4044/2023, apresentação artística do(a) TRIO PÉ DE SERRA FLOR DA MACAMBIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDICLECIO GOMES DA SILVA 096******83, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 13.081.945/0001-27. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4026/2023, apresentação artística do(a) BANDA ALPHASTRAL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RAPHAEL CESAR FERREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14500758000101. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4025/2023, apresentação artística do(a) NOSSO JEITO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.863.617/0001-12. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4020/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA EVOLUÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4115/2023, apresentação artística do(a) BANDA SWING NOVO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4022/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA MIRIM MATUTINHO DANÇANTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4023/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.800.189/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4040/2023, apresentação artística do(a) TRIO JONAS TAURINO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4029/2023, apresentação artística do(a) TRIO TARECO E MARIOLA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4028/2023, apresentação artística do(a) TRIO TEMPERO DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 24/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 13.667.166/0001-08. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4034/2023, apresentação artística do(a) QKEBRADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MONACITA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 33.515.249/0001-99. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4043/2023, apresentação artística do(a) TIO GERALDO & BANDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 01.539.415/0001-09. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4033/2023, apresentação artística do(a) TRIO GIBÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MONACITA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 33.515.249/0001-99. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4018/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ XODÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 25/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4098/2023, apresentação artística do(a) BANDA SÓ BREGA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 27/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4132/2023, apresentação artística do(a) A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 28/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.105.452/0001-87. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4054/2023, apresentação artística do(a) LUCY ALVES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 28/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUAL PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 30.658.048/0001-52. Valor Global R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4145/2023, apresentação artística do(a) WAGNHO ZUADOES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 28/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 28/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4051/2023, apresentação artística do(a) MAESTRO DANDA E ORQUESTRA - FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4038/2023, apresentação artística do(a) ROSA MAIA ORQUESTRA MAIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4039/2023, apresentação artística do(a) TRIO J NO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4031/2023, apresentação artística do(a) TRIO RAÍZES DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSE ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS 711******68, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 37.622.813/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4149/2023, apresentação artística do(a) BALÉ DEVERAS. BANDEIRA DOS SANTOS JUNINOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 767******20, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.503.470/0001-03. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 28/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4104/2023, apresentação artística do(a) BANDA LOS CUBANOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4109/2023, apresentação artística do(a) BANDA SEDUTORA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4100/2023, apresentação artística do(a) BRUNESSA SEDUTORA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 32482767000190. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4130/2023, apresentação artística do(a) BANDA CARRANZA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 30.108.291/0001-05. Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4103/2023, apresentação artística do(a) CARLA ALVES E BANDA LOIRA MARRENTA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4101/2023, apresentação artística do(a) DAYANNE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4147/2023, apresentação artística do(a) DINO BRAIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASCENDINO GAUDENCIO DE QUEIROZ NETO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 32.189.883/0001-16. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 28/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4122/2023, apresentação artística do(a) SERGINHO ZUADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4060/2023, apresentação artística do(a) DJ BALOO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRÊMIO PERNAMBUCANIDADE VIVA (KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO - ME), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 01.539.415/0001-09. Valor Global R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4102/2023, apresentação artística do(a) MANOEL NETTO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4120/2023, apresentação artística do(a) PRETO JOYA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 35.154.821/0001-67. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4053/2023, apresentação artística do(a) SANTROPPÊ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4108/2023, apresentação artística do(a) SHELDON FERRER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 29/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4076/2023, apresentação artística do(a) ARTUR LINS E BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4046/2023, apresentação artística do(a) BANDA PIMENTA MALUKA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4049/2023, apresentação artística do(a) MC TOCHA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4032/2023, apresentação artística do(a) TRIO FORRÓ ARRECIFES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.027.275/0001-23. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4150/2023, apresentação artística do(a) AS NETAS DE SELMA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.105.452/0001-87. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 28/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4119/2023, apresentação artística do(a) BANDA ARRECIFES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11470807000104. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4074/2023, apresentação artística do(a) BANDA LEVA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4107/2023, apresentação artística do(a) BANDA SÓ ZOEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSÉ RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 11.418.782/0001-08. Valor Global R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4111/2023, apresentação artística do(a) BRUNESSA SEDUTORA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 32482767000190. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4127/2023, apresentação artística do(a) BANDA FORRÓ CHICOTE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): W. F BARROS JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 18.578.737/0001-51. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4063/2023, apresentação artística do(a) BANDA INOVE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 38.085.564/0001-47. Valor Global R$ 24.000,00 (inte e quatro mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4093/2023, apresentação artística do(a) CAPITAL DO SOL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L A DE LUCENA EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.802.411/0001-12. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4151/2023, apresentação artística do(a) PAULO MATRICÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 28/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.910.758/0001-71. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 28/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4094/2023, apresentação artística do(a) CARLA ALVES E BANDA LOIRA MARRENTA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4075/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DO LOIRÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.430.668/0001-86. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4123/2023, apresentação artística do(a) CATIA LEMOS E BANDA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 21.057.261/0001-18. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4118/2023, apresentação artística do(a) CLAUDIA LAUTERER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4121/2023, apresentação artística do(a) JORGE SILVA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4079/2023, apresentação artística do(a) JOÃO NOVAES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4086/2023, apresentação artística do(a) JUNIOR IVO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4056/2023, apresentação artística do(a) KELLY OLLIVEIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.337.141/0001-86. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4081/2023, apresentação artística do(a) KINHO CALLOU, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOAQUIM LAZARO CANEJO CALLOU, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 47.434.898/0001-70. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4087/2023, apresentação artística do(a) LEKINHO CAMPOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4077/2023, apresentação artística do(a) MANOEL NETTO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4067/2023, apresentação artística do(a) MARILIA MARQUES, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4057/2023, apresentação artística do(a) O VELHO MANGABA, BANDINHA BREJEIRA - CVD, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): WALMIR JOSÉ OLIVEIRA DAS CHAGAS 223******00, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.802.402/0001-42. Valor Global R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4065/2023, apresentação artística do(a) DAYANNE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4084/2023, apresentação artística do(a) FORRÓ DO LOIRÃO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.430.668/0001-86. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4062/2023, apresentação artística do(a) RAFA LIRA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4126/2023, apresentação artística do(a) SERGINHO ZUADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4090/2023, apresentação artística do(a) TAYARA ANDREZA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 01.397.976/0001-02. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4083/2023, apresentação artística do(a) TWISTER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L A DE LUCENA EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.802.411/0001-12. Valor Global R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4071/2023, apresentação artística do(a) VEM COM ELVIS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4085/2023, apresentação artística do(a) VICTOR SANTOS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VS EVENTOS E SHOWS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 40.817.396/0001-89. Valor Global R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4125/2023, apresentação artística do(a) VITOR KELSH, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4106/2023, apresentação artística do(a) ZUADOES DO FORRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 32482767000190. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4069/2023, apresentação artística do(a) BANDA SÓ BREGA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4097/2023, apresentação artística do(a) BANDA LABAREDAS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4068/2023, apresentação artística do(a) CARTA VIRADA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 38.085.564/0001-47. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4072/2023, apresentação artística do(a) JOAO DO MORRO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4024/2023, apresentação artística do(a) TRIO IMPÉRIO DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 01/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA 079******21, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 48.687.085/0001-54. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 23/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4095/2023, apresentação artística do(a) CAPITAL DO SOL, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L A DE LUCENA EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 34.802.411/0001-12. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 27/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4088/2023, apresentação artística do(a) ROSA MAIA ORQUESTRA MAIA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS 037******22, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4078/2023, apresentação artística do(a) FRANCYNE ROPER, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 30/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 26/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3827/2023, apresentação artística do(a) MICHELLE MELO, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 01/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MICHELLE DE MELO BORBA PRODUCOES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 39.778.953/0001-10. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 21/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Inexigibilidade nº 3152/2023, apresentação artística do(a) IVAN FERRAZ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se dia 28/06/2023. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 07.042.125/0001-23. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 01/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 22.06.2023, Edição nº 080/2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3785/2022, aditivo ao Contrato nº 3785/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, a serem utilizados nos eventos promovidos ou patrocinados pela FCCR, acréscimo no percentual de 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), por solicitação da C.I nº 401/2023-GPE/FCCR da Gerência de Produção de Eventos. Contratada: APS SOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.868.432/0001-33. Valor acrescido: R$ 214.150,00 (duzentos e quatorze mil e cento e cinquenta reais). Valor atual do contrato: R$ 1.085.150,00 (um milhão oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Recife/PE, 06/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 3748/2020, Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3748/2020, por 12 (doze) meses, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CPL/FCCR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os imóveis da Secretaria de Cultura, ora pertencentes à Fundação de Cultura Cidade do Recife, com cobertura contra incêndio, raio (danos elétricos decorrentes da queda de raio, ocorridos dentro ou fora do terreno do estabelecimento segurado e que alcance o mesmo através de rede elétrica), explosão, danos elétricos, perdas ou despesas de aluguel, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves, danos materiais causados a máquinas, equipamentos, instalações elétricas ou eletrônicas, conduites e materiais de acabamento cobertos pela apólice, consequentes de danos elétricos, danos elétricos decorrentes da queda de raio, ocorridos dentro ou fora do terreno do estabelecimento segurado e que alcance o mesmo através de rede elétrica, para atender às necessidades da FCCR, com base na C.I n° 117/2023 da Gerência Administrativa - GA/FCCR. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 61.198.164/0001-60. Nova Vigência: 17/06/2023 a 17/06/2024. Valor atual do contrato: R$ 104.011,49 (cento e quatro mil e onze reais e quarenta e nove centavos). Recife/PE, 17/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3237/2023, aditivo ao Contrato nº 3237/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura (Polos Centralizados e Descentralizados) de palcos e módulos, que serão utilizados durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), por solicitação da C.I nº 179/2023-GIE/FCCR da Gerência de Infraestrutura de Eventos. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.647.530/0001-61. Valor acrescido: R$ 14.659,48 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Valor atual do contrato: R$ 102.459,48 (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Recife/PE, 20/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA SDSDHJPD/CMPPJ Nº 003/2023, de 28 de junho de 2023.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS – SDSDHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/09, de 22 de Julho de 2009, e suas alterações, considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMPPJ ocorrida de forma presencial no dia 15 de março de 2023.

R E S O L V E M :
Art. 1º Cumprindo o que diz o Art. 6º, do regimento interno, A comissão Colegiada composta pelos representantes **Thiago Edson Oliveira da Silva -** Região Política Administrativa 06 (seis), **Jessie Deivis de Andrade Lopes -** União da Juventude Socialista e **Marcone Ribeiro do Nascimento Filho -** Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - DSDDHJPD foram reconduzidos, permanecendo por mais um ano.

Art. 2º Em comprimento ao Art. 17°, do regimento interno, aprovado em Reunião Plenária, segue nova composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

I – Organizações e Coletivos
A) Associação Pernambucana De Cegos – APEC
Titular: **Bruna Alves Machado da Silva.**
Suplente: **Ana Carolina Epifânio de Lemos.**

B) Coletivo Jovem Pelo Meio Ambiente Do Recife
Titular: **Amanda Suarez.**
Suplente: **Camila Silva dos Santos.**

C) União Da Juventude Socialista
Titular: **Melissa Luana Campos Cordeiro.**
Suplente: **Marcus Tiberius Gomes do Nascimento.**

D) Movimento Social E Cultural Cores Do Amanhã
Titular: **Jonas Victor Dos Santos.**
Suplente: **Laryssa Falcão Lima Da Hora.**

E) Coletivo Pão E Tinta
Titular: **Matheus Santos De Albuquerque Silva.**
Suplente: **Pedro Henrique Siqueira Santos.**

F) União Metropolitana Dos Estudantes Secundaristas – Umes
Titular: **Roberta Paullynne Pontes e Silva.**
Suplente: **Inaldo Lucas Mathias Ribeiro.**

G) Paróquia Cristo Redentor
Titular: **Paulo José De Santana.**
Suplente: **Adrielly Alves de Oliveira.**

H) Centro Pró Integração Cidadania e Arte - INTERGRARTE
Titular: **Maria Do Carmo Mesquita De Almeida.**
Suplente: **Marcos Antônio Pacheco De Lima.**

I) Associação Comunitária de Dois unidos
Titular: **Rafael Urbano da Silva.**
Suplente: **Fabiana Fernanda Avelino da silva.**

J) Associação Amor e Esperança
Titular: **Nadjane Cristina Santos Vieira.**
Suplente: **Diana Cristine Vieira Silva Fook.**

II – Regiões Político-Administrativas:
A) Região Político-Administrativa I
Titular: **Marcos Kleyton Antunes.**

B) Região Político-Administrativa II
Titular: **Pedro Sérgio De Alcântara Moura Da Câmara.**

C) Região Político-Administrativa III
Titular: **Lucas Leandro Da Silva.**
Suplente: **Renan Victor Souza De Andrade.**

D) Região Político-Administrativa IV
Titular: **João Vitor Pereira Amorim.**
Suplente: **Marcio Wamberto De Souza Castro.**

E) Região Político-Administrativa V
Titular: **Matheus Henrique Alves Soares.**

F) Região Político-Administrativa VI
Titular: **Thiago Edson Oliveira Da Silva.**
Suplente: **Bruna Eduarda Carla Ribeiro Barros.**

III – Governamentais:
A) Secretaria De Educação
Titular: **Ana Lúcia Galvão de Arruda.**
Suplente: **Rossana Tenório Cavalcanti.**

B) Secretaria De Cultura
Titular: **Renata Tales Jamil.**
Suplente: **Darlyson Roberto Marcolino Albuquerque.**

C) Secretaria Da Mulher
Titular: **Isabelli Carolina Santa Rosa da Silva.**
Suplente: **Bianca Carolina Galindo Da Silva.**

D) Secretaria De Saúde
Titular: **Airles Ribeiro Fragoso.**
Suplente: **Bárbara Pinto Andrade De Souza.**

E) Secretaria De Trabalho E Qualificação
Titular: **Rosângela Maria Delfino Matos de Miranda.**
Suplente: **Marília Carolina Vieira.**

F) Secretaria De Segurança Cidadã
Titular: **Juliana Sales De Novaes Ferreira.**
Suplente: **Gabriela Moura Otaviano de Souza.**

G) Secretaria De Esporte
Titular: **Hugo Georgio Lins Barros.**
Suplente: **Ricardo Azevedo de Oliveira.**

H) Secretaria De Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Titular: **Marcone Ribeiro Do Nascimento Filho.**
Suplente: **Edson De Souza Lima.**

IV – Legislativo Municipal:
Titular: **Felipe Espíndola Alecrim.**
Suplente: **Natália Rayane Couto Barbosa.**

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

PORTARIA CONJUNTA SDSDHJPD/CMPPJ Nº 004/2023, de 28 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SDSDHJPD, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 17.561/09, de 22 de Julho de 2009 e suas alterações, considerando a Reunião Plenária do CMPPJ ocorrida de forma virtual no dia 24 de Maio de 2023.

R E S O L V E M :
Art. 1º Tornar público o novo representante da Secretaria Executiva de Juventude na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Danylo Roberto da Silva Santos, Matrícula: 111.144-2 e CPF: xxx.992.264-xx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 011/2023
A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsável pela liquidação das despesas da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 116 parágrafo único Inciso III da Lei nº 14612 de fevereiro de 1983.

R E S O L V E :
1. Designar a Servidora, para receber Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções, **DANNIELLA BANDEIRA MARQUES, CPF: xxx.885.504-xx, matrícula nº 104.992-5,** Gestor de Unidade, em substituição da servidora **REGILEIDE MARQUES SIMÕES, Mat. 111.631-2** da Secretaria da Mulher do Recife,

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Junho de 2023

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2022.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015; Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 35.372, de 23/02/2022; Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e Decreto nº 36.701, de 19 de junho de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E JAILMA MARIA OLIVEIRA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
JAILMA MARIA OLIVEIRA	117.740-0	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres - área de Ciências Sociais.	01/06/2023 A 31/05/2024

Prazo: 01/06/2023 a 31/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO – SEMUL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO- ÁREA ARTE EDUCAÇÃO, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2023.
Espécie: Seleção Pública Simplificada.
Base Legal: Lei Municipal nº 18.122/2015, Decreto Municipal nº 32.568/2019, Portaria nº 7, de 04/09/2019, publicada no DOR, edição 105, de 07/09/2019, contendo o Edital nº 01/2019- Seleção Simplificada para Promoção dos Direitos das Mulheres.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DA MULHER E ANDRESSA LAYSA QUEIROZ RIBEIRO.
Objeto: A contratação de 01 (uma) profissional, na função de ARTE EDUCADORA- 40 H, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria da Mulher.
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15 de março de 2023 e termo final o dia 14 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E GIOVANNA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Espécie: Seleção Pública Simplificada.
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações; Decreto Municipal nº 32.568/2019,de 17/06/2019, na Portaria nº 7, de 04/09/2019 – Secretaria da Mulher, publicada no DOR, edição 105, de 07/09/2019 e Portaria Conjunta nº 023 de 08 de março de 2023, publicada no D.O.R, Edição nº 032, de 14 de março de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DA MULHER E GIOVANNA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Objeto: A contratação de 01(uma) Técnica de Nível Superior de Promoção do Direito das Mulheres – Área Jurídica- 40 H, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria da Mulher.
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como tendo como termo inicial o dia 10 de abril de 2023 e termo final o dia 09 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E AMANDA GABRIELA DE SÁ FERRAZ SOUZA.
Espécie: Seleção Pública Simplificada.
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações; Decreto Municipal nº 32.568/2019,de 17/06/2019, na Portaria nº 7, de 04/09/2019 – Secretaria da Mulher, publicada no DOR, edição 105, de 07/09/2019, contendo em seu Anexo único o Edital nº 01/2019 – Seleção Simplificada para Promoção dos Direitos das Mulheres, vinculando-se, ainda ao Decreto n º 34.709 de 07 de julho de 2021, publicado no DOR, edição nº 095, de 08/07/2021 e Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, publicado no DOR, edição nº 071, de 28/05/2022 e Portaria Conjunta de nº 038, de 05 de maio de 2023, DOR, edição nº 047, de 15/04/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DA MULHER E AMANDA GABRIELA DE SÁ FERRAZ SOUZA.
Objeto: A contratação de 01(uma) Técnica de Nível Superior de Promoção do Direito das Mulheres – Área Psicologia- 40 H, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria da Mulher.
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como tendo como termo inicial o dia 15/05/2023 e termo final o dia 14/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA.
Espécie: Seleção Pública Simplificada.
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações; Decreto Municipal nº 32.568/2019,de 17/06/2019, na Portaria nº 7, de 04/09/2019 – Secretaria da Mulher, publicada no DOR, edição 105, de 07/09/2019, contendo em seu Anexo único o Edital nº 01/2019 – Seleção Simplificada para Promoção dos Direitos das Mulheres, vinculando-se, ainda ao Decreto n º 34.709 de 07 de julho de 2021, publicado no DOR, edição nº 095, de 08/07/2021 e Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, publicado no DOR, edição nº 071, de 28/05/2022 e Portaria Conjunta de nº 038, de 05 de maio de 2023, DOR, edição nº 047, de 15/04/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DA MULHER E ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA.
Objeto: A contratação de 01(uma) Técnica de Nível Superior de Promoção do Direito das Mulheres – Serviço Social- 30 H, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria da Mulher.
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15/05/2023 e termo final o dia 14/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E ARILLA DE SA PORTELA.
Espécie: Seleção Pública Simplificada.
Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife; Lei Municipal nº 18.122/2015 e suas alterações; Decreto Municipal nº 32.568/2019,de 17/06/2019, na Portaria nº 7, de 04/09/2019 – Secretaria da Mulher, publicada no DOR, edição 105, de 07/09/2019, contendo em seu Anexo único o Edital nº 01/2019 – Seleção Simplificada para Promoção dos Direitos das Mulheres, vinculando-se, ainda ao Decreto n º 34.709 de 07 de julho de 2021, publicado no DOR, edição nº 095, de 08/07/2021 e Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, publicado no DOR, edição nº 071, de 28/05/2022 e Portaria Conjunta de nº 054, de 15 de maio de 2023, DOR, edição nº 064, de 25/05/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DA MULHER E ARILLA DE SA PORTELA.
Objeto: A contratação de 01(uma) Técnica de Nível Superior de Promoção do Direito das Mulheres – Serviço Social- 30 H, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria da Mulher.
Prazo: De 12 (doze) meses,tendo como termo inicial o dia 19/06/2023 e termo final o dia 18/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Junho de 2023.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ no uso de suas atribuições, conferidas pelo Inciso V do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar plano de trabalho para a celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil – OSC, visando o apoio, a modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias do Recife, junto a Rede de Bibliotecas pela Paz, nos termos da Lei Municipal nº 17.600, de 30 de dezembro de 2009 e, do Decreto nº 35.746, de 17 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à leitura e ao livro do cidadão recifense e dos que habitam na cidade do Recife;

R E S O L V EM :
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público nº 001/2023 – SESEC, com poderes para processar, julgar e selecionar plano de trabalho para a celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil – OSC, visando o apoio, a modernização e a qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias do Recife, junto a Rede de Bibliotecas pela Paz, nos termos da Lei Municipal nº 17.600, de 30 de dezembro de 2009 e, do Decreto nº 35.746, de 17 de junho de 2022

Art. 2º Constituir Comissão Técnica de Avaliação, sob presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I – Paulo Roberto Xavier de Moraes, Matrícula: 103.181-3;

II – Eduardo Lins de Albuquerque, Matrícula: 99.938-5;

III – Deborah Echeverria Martins, Matrícula: 115.693-4.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I. processar, julgar e selecionar plano de trabalho para celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, com poderes para resolver casos omissos, observadas as disposições legais;

II. análise e conferência da documentação exigida no Edital, para credenciamento e o deferimento ou indeferimento da inclusão da Biblioteca Comunitária na relação de habilitadas;

III. enfim, adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos de acompanhamento, julgamento e seleção de plano de trabalho de Organização da Sociedade Civil - OSC, para o bem da Administração Pública;

IV. À Comissão Técnica de Avaliação caberá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento;

Art. 4º Aos integrantes desta Comissão aplicar-se-á o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário, para conclusão dos trabalhos.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE
A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos com finalidade estatutária de biblioteca comunitária, regularmente constituída, localizadas no Município do Recife e que tenham interesse em se inscrever a fim de firmar TERMO DE FOMENTO para o apoio, a modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias do Recife, junto à Rede de Bibliotecas pela Paz – Secretaria de Segurança Cidadã, com base na Lei Municipal nº 17.600, de 30 de dezembro de 2009 e no Decreto Municipal nº 35.746, de 17 de junho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste EDITAL o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de bibliotecas comunitárias, regularmente constituídas, localizadas no Município do Recife, para o apoio, à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias do Recife, junto a Rede de Bibliotecas pela Paz.

1.2 A finalidade do presente Chamamento Público é ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro do cidadão recifense e dos que habitam na cidade do Recife.

1.3 Para fins deste edital, considera-se biblioteca comunitária uma iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma determinada comunidade, sem intervenção do poder público e que possua acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso ao livro e a leitura da comunidade.

1.4 O procedimento do presente Chamamento Público reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Declaração e Termo de Responsabilidade;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Roteiro de Elaboração de Plano de Trabalho;
Anexo V - Minuta do Termo de Fomento.
Anexo VI – Cronograma de Atividades.

2. DOS EIXOS DE APOIO AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

2.1 O Plano de Trabalho apresentado poderá contemplar os 08 (oito) eixos abaixo elencados e, ou aqueles que melhor se adequem à necessidade da instituição participante.

a) Eixo 1 – Ação Cultural - manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações culturais voltadas para a dinamização dos espaços da Biblioteca Comunitária;

b) Eixo 2 – Aquisição de Bens - aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços da Biblioteca Comunitária;

c) Eixo 3 – Serviços - organização e tratamento do acervo e, informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros da Biblioteca Comunitária;

d) Eixo 4 – Formação de pessoal - capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo da leitura, da biblioteconomia e da gestão de espaços culturais, com vistas a qualificação dos serviços prestados pela Biblioteca Comunitária;

e) Eixo 5 – Mobilização - ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da Biblioteca Comunitária;

f) Eixo 6 – Manutenção - manutenção do espaço físico, dos equipamentos e dos serviços da Biblioteca Comunitária ou Ponto de Leitura;

g) Eixo 7 – Despesa Fixas tais como: aluguel, luz, internet, água;

h) Eixo 8 – Folha de pessoal, obedecendo o percentual de no máximo 60% (sessenta por cento) de gastos com este eixo.

8.2 Não é obrigatório a contemplação de todos os eixos.

8.3. O Plano de Trabalho, com o detalhamento da iniciativa, deverá ser sucinto e conter uma descrição da execução de uso dos recursos, respeitando o (s) eixo (s) escolhido e seguindo o roteiro de elaboração apresentado no anexo IV.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA REPASSE

3.1 Os valores estimados para este EDITAL são de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Dotação Orçamentária: 3801.14.422.2.160.2.282 – Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Públicas de Segurança Cidadã; Fonte: 500.

3.2. Os recursos, previstos no item 3.1 do presente edital, serão rateados igualmente entre as INSTITUIÇÕES credenciadas e somente serão repassados aquelas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste EDITAL.

3.3 Os recursos financeiros a serem repassados as instituições credenciadas, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo especificado:

a) A primeira parcela, até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do resultado final do presente EDITAL; e

b) A segunda parcela, até 06 (seis) meses, a contar da data do primeiro repasse, desde que prestada contas e comprovada a utilização da primeira parcela em conformidade com os eixos indicados no plano de trabalho.

3.4 Os recursos financeiros repassados, serão creditadas diretamente em conta corrente específica da INSTITUIÇÃO credenciada, destinada unicamente para este fim, localizada em estabelecimento bancário oficial.

3.5 A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, caracterizando o presente EDITAL como mera expectativa de direito.

4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

II. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de31 de julho de 2014);

IV. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

V. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

VI. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

VII. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

VIII. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

IX. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

X. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

XI. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

6.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida nos subitem 6.1 (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado durante o período de inscrição de 01 de julho à 31 de julho de 2023, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, no Protocolo da Secretaria de Segurança Cidadã - Edifício Sede da Prefeitura do Recife - 1º andar - Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, endereçando-o aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, conforme indicado no subitem 7.1 do EDITAL.

5.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o presente EDITAL.

5.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria de Segurança Cidadã - Comissão Técnica de Avaliação.
Chamamento Público n° 001/2023.
Documentos de Habilitação -
Nome da Instituição -
CNPJ -
Endereço –

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 5.1:

6.1.1 cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da instituição e alterações posteriores, devidamente registradas, e comprovação de seu registro, na forma da lei comprovando que a instituição:

a) É de natureza filantrópica e sem fins lucrativos;

b) Tem por finalidade o atendimento na área cultural, com no mínimo 01 (um) ano em atividades ligadas a gestão de bibliotecas comunitárias, comprovada;

c) Aplica sua renda no território do Município do Recife;

d) Portfólio (relação de trabalhos) da instituição, demonstrando a experiência na área, por exemplo: certificados, prêmios, material de imprensa, programas de atividades realizadas, cartazes, cartas de apoio da Biblioteca Pública Municipal;

e) Em caso de extinção, destinará os seus bens patrimoniais à instituição congênere;

6.1.2 cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

6.1.3 relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de instituição e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

6.1.4 cópia legível do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 cópia legível (autenticada) da Cédula de Identidade (RG) e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente ou representante legal;

6.1.6 comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

6.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.8 Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal e Estadual;

6.1.9 Certidão Negativa Previdenciária de Regularidade junto à Receita Federal (unificou as três certidões, RFB, PGFN e DAU);

6.1.9 Cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) funcionários da instituição, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;

6.2 Não será aceito por "e-mail" ou "WhatsApp" de nenhum documento de habilitação.

6.3 Os documentos deverão ser entregues em conformidade com o subitem 5.1 do Edital.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC designará Comissão Técnica de Avaliação para, de forma presencial ou remotamente, analisar a documentação e verificar as condições de atendimento às exigências do presente EDITAL, para a habilitação das instituições.

7.2 A Comissão de Técnica de Avaliação será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Segurança Cidadã, previamente nomeados, mediante Portaria do Secretário da pasta.

7.3 A Comissão Técnica de Avaliação caberá a análise e conferência da documentação exigida no presente EDITAL e o deferimento ou indeferimento da inclusão da Biblioteca Comunitária na relação de habilitadas.

7.4 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 6 impedirá o credenciamento.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica de Avaliação, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições, que:

a) caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;

b) Atendam a todos os critérios estabelecidos neste EDITAL;

c) comprovem regularidade perante INSS, FGTS, Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como inexistência de débitos trabalhistas.

8.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica de Avaliação verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Segurança Cidadã.

8.2.1 Quando da parceria, a INSTITUIÇÃO deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável, sob pena de encerramento da parceria em caso de descumprimento.

8.3 A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento aos termos deste Edital de Chamamento Público, será realizada, por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação Técnica e Monitoramento.

8.4 As instituições inscritas deverão tomar ciência do deferimento ou indeferimento da habilitação, em até 30 (trinta) dias úteis após a inscrição, em publicação realizada no Diário Oficial do Município – D.O.M e, sítio oficial da Administração Pública.

9. DO RESULTADO

9.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da Comissão Técnica de Avaliação, quando for o caso, a Secretaria de Segurança Cidadã publicará o resultado no Diário Oficial do Município (DOM) e, o divulgará através do endereço eletrônico da Prefeitura do Recife, www.recife.pe.gov.br.

9.2 A publicação do resultado conterá relação das instituições habilitadas, nos termos do presente EDITAL e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

9.3 A declaração de habilitação da instituição através do presente chamamento público não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de celebração de parceria, através de Termo de Fomento com as respectivas instituições habilitadas, haja vista que esta será firmada segundo disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Segurança Cidadã.

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de cada publicação. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Segurança Cidadã, por meio de protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura do Recife - 1º andar - Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira.

10.2 Havendo recurso, será julgado pela Comissão Técnica de Avaliação, no período de até 05 (cinco) dias úteis e, o resultado será publicado em meios oficiais em até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão Técnica de Avaliação publicará o resultado final do processo de seleção/habilitação, cabendo ao Secretário de Segurança Cidadã aferir a regularidade mediante a devida homologação.

11. DA PARCERIA

11.1 A celebração e a formalização do TERMO DE FOMENTO dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I. realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II. indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III. demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V. emissão de parecer da Comissão de Avaliação Técnica e Monitoramento, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do GESTOR da parceria;

g) da designação da Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Segurança Cidadã.

11.2 A celebração da parceria objetivando o atendimento à Política Municipal do Livro e de Incentivo à Cultura da Leitura, junto à Rede de Bibliotecas pela Paz, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Segurança Cidadã.

11.3 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

V. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

11.4 A parceria será firmada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.5 A Secretaria de Segurança Cidadã convocará para firmar parceria as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de parceria, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação, metas e etapas de execução.

11.6 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros das parcerias a serem firmadas serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria de Segurança Cidadã.

11.7 As Instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem parceria, bem como durante todo o período de execução da parceria eventualmente firmada.

11.8 Toda contratação, controle e logística de pessoal (recursos humanos) será de responsabilidade da instituição, observando-se rigorosamente os encargos sociais e trabalhistas, assim como as contratações de serviços e manutenções, desde que previamente aprovados pela Secretaria de Segurança Cidadã.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será facultado à Comissão Técnica de Avaliação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a habilitação, para a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar, aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

12.2 Será impedida de participar da Comissão Técnica de Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes do chamamento público em questão, devendo, neste caso, ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

12.3 Serão garantidas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.4 Poderá o Município, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.5 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

12.6 É recomendável a leitura integral da legislação apresentada, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.7 Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este EDITAL de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação por escrito à Secretaria de Segurança Cidadã (Protocolo da Secretaria de Segurança Cidadã - Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 1º andar - Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE), no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira).

12.8 Decairá do direito de impugnar este EDITAL ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

12.9 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrem no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

12.10 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Segurança Cidadã, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12.11 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição parceira poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste EDITAL ou a revisão das condições estipuladas.

12.12 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

Recife, 28 de junho de 2023.

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Nome do Responsável:		
CPF:		
Endereço completo:		Nº
Município:	Estado:	CEP:
DDD/Telefone:	DDD/Fax:	DDD/Celular:
E-mail:		
Site:		
DADOS DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA		
Nome da Biblioteca:		
Nome do Responsável:		
CPF:		
Endereço completo:		Nº
Município:	Estado:	CEP:
DDD/Telefone:	DDD/Fax:	DDD/Celular:
E-mail:		
SELECIONAR O (S) EIXO (S) DE APOIO À BIBLIOTECA COMUNITÁRIA		
() Eixo 1: Ação Cultural - manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações culturais voltadas para a dinamização da Biblioteca Comunitária;		
() Eixo 2: Aquisição de Bens - aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços da Biblioteca Comunitária;		
() Eixo 3: Aquisição de serviços - organização e tratamento do acervo e, informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros e outros materiais da Biblioteca Comunitária;		
() Eixo 4: Formação de pessoal - capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo da literatura, da biblioteconomia e da gestão de espaços culturais, com vistas a qualificação dos serviços prestados pela Biblioteca Comunitária;		
() Eixo 5: Mobilização - ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da Biblioteca Comunitária ou Ponto de Leitura.		
() Eixo 6 : Manutenção - manutenção do espaço físico, dos equipamentos e dos serviços da Biblioteca Comunitária ou Ponto de Leitura;		
() Eixo 7: Despesas Fixas - tais como aluguel, luz, internet e água;		
() Eixo 8: Folha de Pessoal - Obedecendo o percentual de no máximo 60% (sessenta por cento) de gasto com este eixo.		
Recife, ____, de _____ de 2023. _____ Assinatura do Representante Legal		

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO II - DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
Na qualidade de participante do Edital de Credenciamento da Biblioteca Comunitária (nome da Biblioteca), sou conhecedor do inteiro teor do Edital em questão, seus anexos, bem como da legislação aplicável; O presente Plano de Trabalho e suas obrigações decorrentes do Edital serão integralmente cumpridos com o recurso financeiro recebido; As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Recife, ____, de _____ de 2023. _____ Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO	
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA INSTITUIÇÃO DECLARO que a (o) _____ não está inadimplente: com o Município do Recife, inclusive compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias anexas, das certidões negativas correspondentes; com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, se for o caso, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições e similares; com as contribuições para o Fundo de Garantia por tempo de Serviços, conforme certificado de regularidade com o FGTS-CRS. Estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.	
Nome do Representante Legal da Instituição:	Cargo que ocupa:
RG:	CPF:
Local e data:	
Assinatura:	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO IV – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EIXO DE APOIO: NOME DA BIBLIOTECA:
Cenário: informe como é a região ou localidade em que a biblioteca está situada. Apresente alguns dados sobre as condições sociais, culturais e econômicas da comunidade que atende. Apresentação da Biblioteca Comunitária: informe quando e por quem foi criada (o); o que motivou sua criação; em que espaço funciona; se faz parte de alguma rede, sistema ou associação; como e por quem é mantida; como foi formado o seu acervo; que serviços oferece; em que dias e horários funciona; a que público atende; quantas pessoas trabalham nela (e). A Biblioteca e a comunidade: explique de que maneira a biblioteca contribui para a democratização do acesso à leitura e para a formação de leitores; descreva como a biblioteca se relaciona com a comunidade na qual está inserida; se participa da construção das políticas públicas locais, tais como Plano Municipal do Livro e da Leitura, entre outros. Objetivos: [O que será feito?] - informe, de maneira clara, resumida e direta, o que vai ser feito por meio desse apoio e quais os benefícios que trará para a comunidade. Público-alvo: [Para quem?] – explique quem serão as pessoas beneficiadas por meio desse apoio. Período total de Execução: [Quanto Tempo?] – informe qual o tempo de duração até a sua conclusão. Metodologia e Atividades: [Como será feito?] – descreva quais as atividades foram planejadas para atingir os objetivos propostos com o eixo escolhido e como serão realizadas. Avaliação: [Como será acompanhado] – explique quais as formas de verificação e acompanhamento dos resultados. Orçamento: para cada atividade prevista e indicada de acordo com eixo escolhido serão necessárias despesas, portanto é preciso detalhar todos os itens de despesas previstos com seus valores unitários e totais. Exemplo: Atividade/ Item de despesa/Valor unitário/ Quantidade/Valor Total Equipe da Biblioteca: nome, contatos (telefone fixo, telefone celular e e-mail entre funcionários, terceirizados, prestadores de serviços e colaboradores que considere relevante para a comprovação do êxito das ações. Materiais complementares: fotos, declarações, croquis, etc.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO V
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E O (A) INSTITUIÇÃO, TENDO POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA APOIO, MODERNIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E SERVIÇOS EM BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DO RECIFE, JUNTO À REDE DE BIBLIOTECAS PELA PAZ – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município do Recife, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.565.000/000-92, com sede nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Sr. Murilo Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.354.199 SSP/PE, inscrito no CPF do MF sob o nº 217.461.924-53, com fulcro no artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município e, do outro lado o (a) , instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº , com sede à Rua nº, Bairro Recife -PE, CEP:, neste ato representada pelo seu representante legal portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF do MF sob o nº, adiante designada simplesmente INSTITUIÇÃO, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no processo administrativo em epígrafe, celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; na Lei Municipal nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividade destinadas ao apoio, a modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias do Recife, junto à Rede de Bibliotecas pela Paz – Secretaria de Segurança Cidadã em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante do presente termo) e, ainda, independentemente de transcrição no presente instrumento, ficam os partícipes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O TERMO DE FOMENTO será executado por meio da parceria celebrada pelo presente instrumento, tendo como Gestor, Servidor Efetivo, designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 As instituições parceiras se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

3.2 Compete ao MUNICÍPIO;

a. Repassar à INSTITUIÇÃO a importância de R$ _____ (_____ reais), a ser efetuada em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma abaixo:

i. A primeira parcela, até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final da assinatura do Termo de Fomento;

ii. A segunda parcela, até 06 (seis) meses, a contar da data do primeiro repasse, desde que prestada contas e comprovada a utilização da primeira parcela em conformidade com os eixos indicados no Plano de Trabalho;

b. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

c. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d. analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

e. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

f. propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g. realizar, quando for o caso, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

h. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria

i. designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou instituição, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

j. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

m. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

n. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Parágrafo único – Nos termos da legislação vigente é vedado à INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento.

3.3 Compete à INSTITUIÇÃO:

a. executar integralmente o especificado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação;

b. observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c. manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa com os seguintes dizeres: Apoio da Prefeitura da Cidade do Recife e da Rede de Bibliotecas pela PAZ do Recife;

d. Inserir, as logomarcas da Prefeitura da Cidade do Recife e Da Rede de Bibliotecas pela PAZ do Recife, com as respectivas orientações de uso, em toda e qualquer peça promocional, bem como a menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis a Instituição beneficiada;

e. as peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social e, não podendo trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

f. comunicar previamente à Secretaria de Segurança Cidadã mudança de endereço;

g. recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira desta Parceria;

h. aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no cumprimento do objeto e, no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

i. manter registro com a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo, bem como a documentação comprobatória para apresentação quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

j. manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período da parceria;

k. manter escrituração contábil regular;

l. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento no final de cada exercício;

m. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

n. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

o. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das instituições públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

p. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de pessoal, custeio e de investimento;

q. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da INSTITUIÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

s. não alienar eventuais bens adquiridos com recursos da parceria e os transferir ao MUNICÍPIO tão logo haja o encerramento da mesma;

3.4 Compete a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E MONITORAMENTO

a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada pelo presente Termo de Fomento;

b. informar ao gestor da parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação previstos no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

d. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá, para a execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de R$ _____ (_____ reais), correndo as despesas por conta da Dotação Orçamentária: 3801.14.422.2.160.2.282 – Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Públicas de Segurança Cidadã; Fonte: 500.

5.2 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, conforme o cronograma de desembolso.

5.3 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO deverão ser utilizados no objeto desta parceria, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

5.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para finalidade alheias ao objeto da parceria.

6.3 Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela instituição, com recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou instituição do MUNICÍPIO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.4 Manter em seus arquivos os documentos originais que compuserem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

6.5 Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.6 Abster-se, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO, de ter como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem com parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

7.1 Compete à Secretaria de Segurança Cidadã coordenar e fiscalizar as obrigações desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento.

8.2 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela INSTITUIÇÃO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da INSTITUIÇÃO, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

I. retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralização, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela INSTITUIÇÃO até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento nos dispositivos correlatos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, evidenciando as ações previstas no Plano de Trabalho.

9.2 A prestação de contas apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade, e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

9.3 A prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatórios de execução do objeto, elaborado pela INSTITUIÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

9.4 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Avaliação Técnica e Monitoramento sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste TERMO DE FOMENTO.

9.5 Os pareceres técnicos do GESTOR acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a INSTITUIÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.8 O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinado, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único – O transcurso do prazo definido nos termos do caput, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir os danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo pela INSTITUIÇÃO ou seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.

9.9 As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a. omissão no dever de prestar contas;

b. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a INSTITUIÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a INSTITUIÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante a assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

10.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual os ajustes deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à INSTITUIÇÃO parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspenção temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a instituição ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Segurança Cidadã, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 36 e 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, declara-se que serão da titularidade do MUNICÍPIO os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão da sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico idôneo de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico idôneo, não poderão se constituir em peças de processo e, os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINACEIROS

15.1 Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item 3.2 da cláusula terceira:

a. serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

i. quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

ii. quando a INSTITUIÇÃO interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem comunicação escrita à Secretaria de Segurança Cidadã ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao MUNICÍPIO.

b. verificado o não cumprimento do atendimento das etapas previstas no Plano de Trabalho, a Secretaria de Segurança Cidadã notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

i. não havendo regularização, porém justificando a ocorrência, a retenção será proporcional as etapas não realizadas;

ii. não havendo regularização, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Conta Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

16.1 Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da lei, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de prestar contas;

II. ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

III. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SALDOS DA PARCERIA

17.1 Os saldos da parceria, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta exclusivamente para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou, em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou, operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização se verificar em prazos menores que 1 (um) mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão aplicadas no objeto da parceria, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Ao término do prazo referido, a Secretaria de Segurança Cidadã sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre a sua continuidade.

18.2 O presente TERMO DE FOMENTO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho anexo, para consecução de seu objeto.

18.3 Sempre que necessário, mediante proposta da INSTITUIÇÃO, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, mediante justificativa comprovada de interesse público.

18.4 O presente instrumento poderá ser prorrogado na hipótese de interesse público, devidamente justificado e comprovado em procedimento administrativo regular.

18.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a INSTITUIÇÃO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da INSTITUIÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

18.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item 18.5 desta cláusula, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição e vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

19.1 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

a. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Constas Especial.

c. Este termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, por meio de transferência bancária, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo, ou antieconômico durante a vigência da parceria e à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial, visando ressarcimento aos cofres públicos quando constatada aplicação irregular dos recursos.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do extrato da presente parceria correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrente deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca do Recife, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.
E, por estarem as partes justas e acordados, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos legais, assinada a última folha e rubricada as anteriores, ficando 2 (duas) vias com o MUNICÍPIO e 1 (uma) via com a INSTITUIÇÃO, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife ___ de _____ de 2023

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Representante Legal da INSTITUIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Início do prazo de inscrições	De 01 de julho de 2023
2	Fim do prazo de inscrições	Até 31 de julho de 2023, até às 17 horas
3	Divulgação dos nomes dos credenciados	Até 30 (trinta) dias úteis (após recebimento da documentação).
4	Prazo para apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis (após divulgação dos nomes)
5	Repasse dos Recursos (Primeira Parcela)	Até 30 dias úteis após a homologação do resultado final do certame, havendo disponibilidade financeira.

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

PORTARIA Nº 037/2023 DE 28 de de janeiro de 2023
O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO DO RECIFE, nomeado nos termos do ato nº 0050 do PREFEITO DO RECIFE, publicado no Diário Oficial do Estado dia 14 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar, no âmbito das ações de suporte às atividades administrativas da Secretaria de Saneamento do Recife, o servidor:
George Macedo Scavuzzi Dos Santos, Secretário Executivo de Saneamento, matrícula nº 120.120-4, nomeado pela Portaria nº 035 do Secretário de Saneamento do Recife, Tomé Franca, publicada no Diário Oficial do Estado dia 19 de junho de 2022, como autoridade responsável pelos atos administrativos elencados a seguir:

I - Autorizar abertura de licitações, dispensas e inexigibilidade de licitações;

II – Adjudicar o objeto da licitação e homologá-la;

III – Reconhecer e ratificar os processos administrativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

IV – Revogar ou anular licitação, dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93;

V – Firmar contratos administrativos e seus aditivos, bem como convênios e instrumentos congêneres;

VI – Atribuir, no limite de sua alçada, as sanções do art. 86 e 87, incisos I,II e III e art. 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 47, da Lei nº 12.462/2011 e arts. 156, incisos I, II e III da lei 14.133 de 21 de abril de 2021; VII – Com anuência do Secretário, decidir quanto aos recursos administrativos previstos no art. 109, inciso I, alínea “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93 e os previstos no art. 45, inciso II, “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g” da lei 12.462/2011 e art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002;

VIII – Ordenar despesas.

TOMÉ FRANCA
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE JUNHO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042 publicada no Diário Oficial do Recife de 23/01/2021;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 003/2019, cujo objeto é contratação de empresas operadoras de plataformas tecnológicas a que se refere à Lei Federal nº 12.587/12, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.640/2018, e Lei Municipal nº 18.528 de 21 de novembro de 2018, para prestarem o serviço de sua especialidade na cidade do Recife, efetuando a conexão entre passageiros e as pessoas físicas que queiram prestar o Transporte Remunerado Privado Individua de Passageiro - TRPIP.

R E S O L V E :
I – CREDENCIAR por 12 (doze) meses, a seguinte empresa:

a) CARLINDA GOMES DE OLIVEIRA (LADY DRIVE RECIFE PE), inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.327/0001-51, situada na rua Amapá, nº 77, apto nº 603, Edifício Professor Rinaldo Azevedo, Aflitos, Recife-PE, CEP: 52.050-390, telefone (87) 9 8156-8888, e-mail: polianaoliveira23@gmail.com, neste ato representada por sua franqueada Carlinda Gomes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob ***.592.304-**;

II - FICAM convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III - DETERMINAR que se dê ciência deste ato à credenciada;

IV - ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de junho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE LEILÃO 015/2023

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 14/07/2023.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.
3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:

Período: No dia 13 de julho, das 09h às 17h.

Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.
b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por motocicleta, R$750,00 (setecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) por automóvel pesado ou utilitário, valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via email no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias uteis após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.lancecertoleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante que não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 17/07/2023 a 04/08/2023 (leilão do dia 14/06/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes de que esse prazo poderá se estender, em virtude de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.
9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.
OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

11.4 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 29 de junho de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	KIM6048	PE	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	PRETA	9C2JD2320DR007800	CONSERVADO	R$ 300,00
2	PEF5623	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	9C2JC4110BR453897	CONSERVADO	R$ 200,00
3	KLD8G38	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR115439	CONSERVADO	R$ 100,00
4	PDR5681	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	LXYXCBL01F0268530	CONSERVADO	R$ 100,00
5	PDR1448	PE	HONDA/CG 125I FAN	2017/2017	PRETA	9C2JC6900HR318352	CONSERVADO	R$ 200,00
6	PDH7418	PE	HONDA/NXR160 BROS ESD	2015/2015	PRETA	9C2KD0800FR021276	CONSERVADO	R$ 300,00
7	KGW1204	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R019511	CONSERVADO	R$ 200,00
8	PFO2241	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/2011	VERMELHA	9C2KD0550BR520143	CONSERVADO	R$ 300,00
9	OYY9288	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER566687	CONSERVADO	R$ 300,00
10	NXW6992	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR179441	CONSERVADO	R$ 200,00
11	PFS4571	PE	YAMAHA/XTZ 125XE	2012/2013	BRANCA	9C6KE1060D0013243	CONSERVADO	R$ 200,00
12	PCM1641	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2014/2015	PRETA	LXYPCKL02F0240929	CONSERVADO	R$ 100,00
13	KIR9173	PE	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	PRETA	9C6KG017060014107	CONSERVADO	R$ 300,00
14	OYM2F06	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2014/2015	BRANCA	9C6DG2510F0005395	CONSERVADO	R$ 300,00
15	PEF8803	PE	I/PANYU BR125 19	2010/2010	ROXA	LP6XCJA33ABX00032	CONSERVADO	R$ 100,00
16	PGW6753	PE	HONDA/POP 110I	2017/2018	PRETA	9C2JB0100JR004864	CONSERVADO	R$ 200,00
17	PEQ0752	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	9C2JC4120BR520633	CONSERVADO	R$ 200,00
18	KHH7822	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105R114114	CONSERVADO	R$ 100,00
19	PFJ6119	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR098384	CONSERVADO	R$ 200,00
20	OYU2901	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2014/2015	PRETA	9C2KC1650FR004557	CONSERVADO	R$ 200,00
21	PFK5808	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4820BR085692	CONSERVADO	R$ 200,00
22	KKS1563	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	9C2MC35002R025464	CONSERVADO	R$ 300,00
23	JQV7874	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	9BD15802774920449	CONSERVADO	R$ 400,00
24	KMB0408	PE	VW/PARATI 1.8	2008/2009	PRATA	9BWGC05W99P094537	CONSERVADO	R$ 900,00
25	KJX2150	PE	FORD/FIESTA GL	2001/2001	CINZA	9BFBSZFDA1B384531	CONSERVADO	R$ 400,00
26	KJS7889	PE	FORD/KA	2003/2003	VERDE	9BFBLZGDA3B827951	CONSERVADO	R$ 400,00
27	KLD5D58	PE	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2008/2009	CINZA	93YBSR1RH9J143944	CONSERVADO	R$ 1.000,00
28	KLH7068	PE	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	2000/2000	AZUL	9BD178836Y2194380	CONSERVADO	R$ 500,00
29	KJR7417	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	CINZA	9BD15802764743530	CONSERVADO	R$ 500,00
30	KLT6805	PE	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2002	AZUL	9BD17808122351316	CONSERVADO	R$ 500,00
31	PGW4960	PE	VW/GOL SPECIAL MB	2014/2015	PRATA	9BWAA45U3FP547354	CONSERVADO	R$ 2.000,00
32	KKS3884	PE	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	2001/2002	CINZA	93YLB06252J318333	CONSERVADO	R$ 800,00
33	MVF6267	PE	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	2005/2005	VERMELHA	9362EKFW95B042746	CONSERVADO	R$ 700,00
34	KLP9897	PE	VW/VOYAGE 1.0	2009/2010	PRETA	9BWDA05U5AT025699	CONSERVADO	R$ 2.000,00
35	JPK3536	PE	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	BRANCA	9BFZF12C238008308	CONSERVADO	R$ 600,00
36	KIJ5F00	PE	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	2013/2014	VERDE	93YHSR2LAEJ733294	CONSERVADO	R$ 3.000,00
37	KLJ4644	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	9C2KD04109R002050	CONSERVADO	R$ 400,00
38	PCT5080	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	PRETA	LXYXCBL05E0208121	SUCATA	R$ 100,00
39	KGP4421	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR038263	SUCATA	R$ 100,00
40	BKW3131	PE	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	9BD146000N3909605	SUCATA	R$ 300,00
40	KHE3898	PE	GM/CHEVY 500 SL/E	1988/1988	PRATA	9BGTE80UJJC142185		
41	PCI9785	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	PRETA	LWYMCA205E6001205	SUCATA	R$ 100,00
42	KGT6441	PE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AZUL	95VCA4H59AM000283	SUCATA	R$ 200,00
42	PDN5301	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	LXYXCBL07B0512045		

Recife/PE, 29 de junho de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 017/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040–000, por intermédio da GuardCar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da GuardCar LTDA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da GuardCar LTDA, localizado na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, www.lancecertoleiloes.com.br, pelo e-mail adm02@lancecertoleiloes.com.br e através do telefone (81) 99978-0703.

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

ANEXO

ITENS	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANANCEIRO	COMUNICADO DE VENDA
1	EGY8488	PE	HONDA/CB 300R	2009/2010	9C2NC4310AR011345	SAMUEL FRANCISCO LIMA SANTANA		
2	HXU8024	PE	PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	2007/2008	9362AKFW98B009676	LUCAS VICTOR ALTINO FRANCISCO	BB ADM DE CONS SA	
3	KGT3399	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR031231	JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA		NELSON RODRIGUES DA SILVA
4	KHK7257	PE	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2002	9C2JC30302R010356	REGINALDO HENRIQUE PEREIRA		
5	KLV7465	PE	KASINSKI/ CRUISE 125	2000/2000	93FC2125KYA000504	FAZIO GUIMARAES DOS SANTOS		
6	MUL7E07	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	9C2MC35008R012343	ERICK HOLANDA DOS ANJOS		AMANDA FERREIRA DA SILVA
7	OSH0007	CE	HYUNDAI/ TUCSON GLSB	2012/2013	95PJN81EPDB050283	FRANCISCO FELIPE LUSTOSA FERREIRA ME	BRADESCO ADM DE CONS LTDA	
8	PCF3A26	RN	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2015/2015	9C2KC1650FR206273	MARIA JOSEDOS SANTOS SOBRINHO		
9	PCG6A78	PE	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER S	2019/2019	9C6DG2570K0004307	RAIZE TAWANY ALEXANDRE FERREIRA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA	
10	PCU8573	PE	HONDA/SH 150I	2017/2017	9C2KF2700HR007023	JOAO COELHO FILHO		
11	PFH0279	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0006095	JONAS RAMOS DA SILVA BRAZ		ROBERTO JOSE DA SILVA
12	PFT4385	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2012/2013	LXYPCKL01D0389278	GILBERTO FREITAS DA SILVA		ICARO BEZERRA DE SOUZA
13	PGF8206	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2011/2012	LXYPCKL06C0570410	HERBERT OLIVEIRA DE ALENCAR		
14	PMV7724	CE	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	2016/2016	9C6RG3120G0009233	CICERO ALISSON MONTEIRO CABRAL	YAMAHA ADMIN DE CONS LTDA	
15	QYP6E24	PE	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U0MT061927	JOSE DA SILVA FERREIRA	BANCO VOLKSWAGEN SA	
16	RJH2G86	RJ	HONDA/CB 500F	2018/2018	9C2PC4820JR001604	JORGE EDUARDO ALVES MACIEL	AYMORE CRED FIN INV S/A	
17					LD5TCBPA0BA000700			
18			I/CHARMING BRAVAX BX50CC		LTEXCBLB8D1008930			

Recife, 29 de junho de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 018/2023
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040–000, por intermédio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, localizado na Rua D. George Wiliam Butler, nº 432, Curado, Recife/PE, www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail atendimento.recife@vipleiloes.com.br e através do telefone (11) 3777-0523.

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA

ANEXO

ITENS	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO / MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	COMPRADOR
1	KLP4655	PE	CHEVROLET/ CORSA WIND	2000/2000	9BGSC19Z0YC200692	JOSENIAS VAZ DE OLIVEIRA		
2	PCZ0C05	PE	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	9C2KC2200JR154213	JOSE JAIR DE CALDAS PINHEIRO JUNIOR	BANCO PAN S A	
3	RZH6E00	PE	HONDA/XRE 190	2021/2022	9C2MD4100NR002339	DOUGLAS PEREIRA DO VALE	AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM	
4	PDC8F19	PE	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2019	9C2KC2210KR025775	MARILENE DA SILVA	BANCO PAN S A	
5	KKU2820	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	9C2KC16109R029849	LUIZ FERNANDES DE LIMA		
6	PLH9C41	PE	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	9C2KC2200JR176570	AMERICA PROTECAO VEICULAR		
7	PEK4248	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2010/2010	9C6KE1200A0071121	FLAVIO LUIZ DE LIMA AZEVEDO		THIAGO FERNANDES BEZERRA
8	PDV2483	PE	RENAULT/ DUSTER 20 D 4X2A	2017/2017	93YHSR3JAHJ696537	RICARDO FREITAS R DE ARAUJO		
9	KKG1425	PE	FIAT/SIENA HLX FLEX	2009/2010	9BD17241TA3507345	RIVALDO BERLAMINO DA LUZ		
10	JOR8433	PE	VOLKSWAGEN/ POLO CLAS.1.8 MI	2000/2001	8AWZZZ9EZ1A606026			
11	KHT7208	PE	FORD/FOCUS 2.0L FC	2002/2002	8AFCZZFFC2J258703	EZEQUIEL MONTEIRO DA SILVA		
12	KJG2769	PE	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	9BFZF10AX88201640	MARILENE DAS GRACAS DANTAS DA SILVA		
13	NRD9303	PE	SUNDOWN/ MAX 125 SE	2010/2010	94J2XDCDAAM039452	JOSE EDUARDO GALVAO DA SILVA		
14	JPC3340	PE	CHEVROLET/ VECTRA GLS	2000/2000	9BGJK19H0YB157468	VALDEMIRO JANUARIO DE SOUZA FILHO		
15	KGF7552	PE	VOLKSWAGEN/ QUANTUM	1996/1997	9BWZZZ331TP064260	GERALDO B SANTOS FUNERARIA ME		JOSE PACHECO ALBUQUERQUE
16	PDS6152	PE	SHINERAY/XY 50 Q	2014/2015	LXYXCBL07F0337009	LUCIANO DE BRITO PESQUEIRA		
17	KJH3302	PE	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	9BFZF10A088248580	MARCOS LUIZ DOS SANTOS		
18	KLY7436	PE	CHEVROLET/ CORSA WIND	1998/1998	9BGSC08ZWWC756153	ROBSON HENRIQUE S DE ARAUJO		
19	KKD3I19	PB	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/2006	9BWCA05W86P003712	JOSE MARIA TRAJANO DA SILVA		
20	KLJ2040	PE	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	9C6KE091080047883	IVANILDO FERNANDO DOS SANTOS		
21	MYC4387	PE	CHEVROLET/ CORSA SUPER W	2000/2000	8AGSD3540YR125077	ADRIANA MARIA DE LIMA BARBOSA		
22	KLY0746	PE	FORD/TAURUS LX	1997/1997	1FALP53S9VG293310	GILVAN EMMANUEL QUEIROZ MACEDO DOS SANTO		
23	KFO9095	PE	RENAULT/ EXPRESS 1.6	1998/1998	9U5G40D05WN569136	LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR		
24	KLP2230	PE	FORD/KA GL IMAGE	2000/2000	9BFBDZGDAYB720821	RAFAEL RODRIGO PEREIRA DA SILVA		
25	KLW2989	PE	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	1999/2000	9BWZZZ377YP023126	MARCIO JOSE DA SILVA		
26	MUI2046	PE	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	9BWZZZ376WP024602	WELLINGTON CORREIA FIGUEIREDO		
27	KKE5676	PE	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1997/1997	9BWZZZ377VT108292	ORLANDO MANOEL DE LIMA		
28			SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	2011/2012	LXYXCBL06C0511809			
29	KLJ8122	PE	VOLKSWAGEN/ KOMBI	2000/2000	9BWGB17X4YP008564	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE		

Recife, 29 de junho de 2023

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 014/2019. OBJETO: Credenciamento de empresas operadoras de plataformas tecnológicas a que se refere à Lei Federal nº 12.587/12, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.640/2018, e Lei Municipal nº 18.528 de 21 de novembro de 2018, para prestarem o serviço de sua especialidade na cidade do Recife, efetuando a conexão entre passageiros e as pessoas físicas que queiram prestar o Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro – TRPIP. A Diretora Presidente da CTTU, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que estabelece o edital relativo ao credenciamento acima mencionado, considera apta a ser credenciada, por ter satisfeito todas as exigências editalícias, a empresa CARLINDA GOMES DE OLIVEIRA (LADY DRIVE RECIFE PE). Publique-se o presente resultado no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, site www.recife.pe.gov.br. Recife, 27 de junho de 2023. **Taciana Maria Ferreira -** Diretora Presidente.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.027/2022, firmado em 20/06/2022.
Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 15/06/2023 e termo final o dia 29/07/2023; e a prorrogação do prazo de vigência findar-se-á em 27/09/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02583.7.21.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.027/2022, firmado em 20/06/2022.
Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 21/06/2023 e termo final o dia 18/10/2023; e a prorrogação do prazo de vigência findar-se-á em 16/12/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02583.7.21.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.060/2021, firmado em 11/02/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 06/06/2023e termo final o dia 03/09/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 2º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04143.4.21

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.039/2022, firmado em 14/06/2022.
Contratada: SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 16/06/2023 e termo final o dia 13/09/2023; e o prazo de vigência findar-se-á em 12/10/2023.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01178.0.22.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.039/2022, firmado em 14/06/2022.
Contratada: SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a inclusão de alterações quantitativas (serviços excedentes) e qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R$ 7.309.516,69 (sete milhões trezentos e nove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01178.0.22.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.038/2023 firmado em 27/06/2023.
Contratado: CONSTRUTORA MARDIF LTDA.
CNPJ: 05.625.079/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, oriundo da concorrência nº 009/2023, para executar os serviços de requalificação de piso e criação de espaços de convivência em cemitérios públicos (Cemitério Parque das Flores – Lote II).
Valor Global: R$ 663.682,95 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.00777.5.23 / SEI 15.005124/2023-17.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.037/2023 firmado em 27/06/2023.
Contratado: CONSTRUTORA MARDIF LTDA.
CNPJ: 05.625.079/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, oriundo da concorrência nº 009/2023, para executar os serviços de requalificação de piso e criação de espaços de convivência em cemitérios públicos – Cemitério de Santo Amaro, Lote I.
Valor Global: R$ 3.970.705,84 (três milhões novecentos e setenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.00777.5.23 / SEI 15.005091/2023-13.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 099 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** o servidor **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7** e a servidora **Jane Maria de Souza, matrícula n° 107.746-5,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 065/2021, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 87/2023, Secretaria de Educação, datado de 19.01.2023 – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o servidor **Edson Soares Lobo Júnior, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, matrícula nº 114.017-5.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** o servidor **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7** e o servidor **Ezequiel Carvalho de Lima Falcão, matrícula n° 109.672-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 238/2019 e 018/2023, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0007/2023, oriundo da Comissão de Acúmulo de Cargos – CAC, datado de 30.03.2023 – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Sheila Maria Cavalcanti Nobrega, Médico - 40H, matrícula nº 78.827-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 101 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 17/2023-SESAU/SEGTES/GGTES/CMJ, de 09.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Francisca Norma Lauria Freire, Enfermeiro - 40H, Matrícula nº 93.655-4.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 675/2023-SEDUC/GAB, de 18.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora aposentada **Verônica Barreto Ferreira, Professor I, Matrícula nº 56.797-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 103 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 675/2023-SEDUC/GAB, de 18.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora aposentada **Maria Odete da Silva, Agente de Serviços Gerais - FG, Matrícula nº 54.984-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9**, todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 697/2023-SEDUC/GAB, de 25.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora **Elisama Gomes da Silva, Professor I, Matrícula nº 88.749-1.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4**, a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 697/2023-SEDUC/GAB, de 25.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora aposentada **Marcia Maria Alves e Silva, Professor I, Matrícula nº 56.857-5.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1** e a servidora **Walkerlucia do Rêgo Barros, matrícula n° 68.708-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 257/2023, 602/2019 e 037/2022, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 697/2023-SEDUC/GAB, de 25.05.2023 – Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve a servidora aposentada **Suyennie Ferreira de Souza, Professor I, Matrícula nº 53.944-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 2023

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança do Gabinete do Centro do Recife, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município em substituição à servidora **Maríssia Pires Ramos Thiebaut, matrícula 107.255-2.**

Nome: MARÍLIA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO
Matrícula: 110.272-9
E-mail: marilia.leao@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VILAÇA
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – BB nº 999.237 Contratação, em lote único, dos serviços de implantação e operação da Central de Atendimento 156 da Prefeitura da Cidade do Recife (PREFEITURA DO RECIFE) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio dos canais telefônicos, integração como portal web e aplicativo para telefones móveis da Prefeitura do Recife, mensagem instantânea, redes sociais, incluindo o fornecimento de Plataforma Multicanal de Gerenciamento do Relacionamento como Cidadão—CzRM, com implantação, capacitação, suporte operacional e serviços técnicos especializados de automação, integração e soluções cognitivas. Valor estimado: R$ 20.432.192,10. Data e local da Sessão de Abertura: 12/07/2023 às 10:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 29/06/2023. **Andrêsa Barroso.** Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO
REVOGO, nos termos da Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021, o Processos Licitatório nº 039/2019 - Pregão Eletrônico nº 039/2019, Processo Licitatório nº 041/2019 – Pregão Eletrônico nº 041/2019 e Processo Licitatório nº 080/2021 – Pregão Eletrônico nº 079/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, coordenados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde - CPLMSA, consoante o teor do Ofício nº 072/2023-CPLMSA, da lavra da pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, da Gerência Geral de Licitações, da Secretaria Executiva de Licitações, Manifestação - UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD Nº 41/2023. Recife, 28 de junho de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 17/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023 – BB nº 1002731 - Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais diversos, em lote único, totalizando 34 (trinta e quatro) itens, para atendimento do objeto do Convênio nº 827.804/2016, firmado entre o município do Recife com a União, através do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, tendo como vencedora a empresa: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10 LOTE ÚNICO, no valor de R$ 32.399,94 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 28 junho de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 – BB nº 999.367. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais para análises laboratoriais em 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde Pública (LMSP) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/(03,10) - CNPJ nº 41.302.176/0001-85, com valores globais de R$ 2.592,00 e R$ 21.000,00, respectivamente, 2)VISION MÉDICA LTDA/(04,07) - CNPJ nº 23.039.218/0001-55, com valores globais de R$ 20.800,00 e R$ 900,00 respectivamente, 3)AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA/(06) - CNPJ nº 80.243.769/0001-70, com valor global de R$ 24.800,00 e 4)PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA/(08,09,11) - CNPJ nº 07.944.100/0001-15, com valores globais de R$ 1.080,00, R$ 7.800,00 e R$ 6.558,00, respectivamente. Observação: Não houve vencedores para os lotes 01, 02 e 05, restando-os FRACASSADOS. Recife, 28/06/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 – BB nº 1.008.151. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, 02 (dois) lotes, totalizando 06 (seis) itens, para utilização das equipes do SAMU da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ R$ 547.740,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/07/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 28/06/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023 – BB nº 1007712. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Equipamentos Hospitalares (Foco de Procedimento Clínico, Fotóforo, Laringoscópio, entre outros) – 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 727.830,26. Data e local da Sessão de Abertura: 12/07/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 28 de junho de 2023. **Verônica Ferreira de Brito -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – BB nº 1006520. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de suplementos utilizados nos meios de cultura usados nas análises microbiológicas de alimentos, em 04 (quatro), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A licitação foi DESERTA. Recife, 28 de junho de 2023. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 28/2023 – Pregão Eletrônico n.º 026/2023 - BB n.º 1007699 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de bobina de PVC para acondicionamento, em 02 (dois) lotes totalizando 02 (dois) itens, visando atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife. Valor estimado de R$ 153.440,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) . Data e local da Sessão de Abertura: 13/07/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 28/06/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo -** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023 – BB nº 1005051 - Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação dos serviços de Buffet, em lote único. Tendo como vencedora a empresa: V R S SOUZA REFEICOES E EVENTOS - CNPJ: 40.081.084/0001-50 LOTE ÚNICO, no valor de R$ 1.020.140,56 (Um milhão e vinte mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 28 junho de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 – BB nº 1.007.253. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura em 08 (oito) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura. Valor estimado: R$ 20.246.798,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/07/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 28/06/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CELPEM - BB Nº 1008056 – SEI: 02.002844/2023-70. OBJETO: Contratação de solução modular, integrada e parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado global: R$ 28.422.178,48 (vinte e oito milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para 60 (sessenta) meses. Comunicamos a abertura da sessão para o dia 14 de julho de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 28 de junho de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 014/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPLOSE – Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de engenharia para execução da construção da unidade educacional Creche da Mangabeira, localizada na Rua Nicéas Arco-Verde Gusmão, s/n, Mangabeira, Recife - PE, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Recife, VALOR ESTIMADO: R$ 5.242.259,06. A Comissão comunica a data da sessão de abertura: 01/08/2023 às 14:00 hs - Horário local. A reunião será de modo virtual online (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet. Aos interessados fica facultado o comparecimento às sessões presencialmente na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na sala 19, 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br. Mais informações pelo e-mail cplose@recife.pe.gov.br ou na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, Fone: 3355-8459. Recife, 29 de junho de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza.** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023 – BB nº. 999674 Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares – 12 (doze) lotes, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., CNPJ nº 33.255.787/0001-91, para o lote 01, com o valor total de R$ 86.235,60; CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, para o lote 02 com o valor total de R$ 34.782,00; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 30.597.921/0001-44, para o lote 07, no valor total de R$ 31.200,00. Restando fracassados os lotes 03, 08, 10, 11 e 12 e restaram desertos os lotes 04, 05, 06 e 09. Recife, 28 de junho de 2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

E R R A T A

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 – BB 997.821. Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, em 07 (sete) lotes, para aquisição de Eletrodomésticos (diversos), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura da Cidade do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora: KAIRÓS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ - Nº 28.169.082/0001-11, para o Lote 01 (um), com valor de R$ 80.474,34 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Lote 02 (dois), com o valor de R$ 74.899,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote 05 (cinco), com o valor de R$ 24.966,65 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 06 (seis), com o valor de R$ 41.999,40 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA - CNPJ – Nº 32.183.517/0001-50 para o Lote 03 (três) com o valor de R$ 134.399,73 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - CNPJ - Nº 16.501.916/0001-65 para o Lote 04 (quatro), com o valor de R$ 26.703,09 (vinte e seis mil, setecentos e três e nove centavos). INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ - Nº 20.795.155/0001-59 para o Lote 07 (sete) com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). José Edson Belarmino de Oliveira – Pregoeiro, em exercício

LEIA-SE:
Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023 BB – 997.821. Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, em 07 (sete) lotes, para aquisição de Eletrodomésticos (diversos), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura da Cidade do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora: KAIRÓS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ - Nº 28.169.082/0001-11, para o Lote 01 (um), com valor de R$ 80.474,34 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), Lote 02 (dois), com o valor de R$ 74.899,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote 05 (cinco), com o valor de R$ 24.966,65 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 06 (seis), com o valor de R$ 41.999,40 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA - CNPJ – Nº 32.183.517/0001-50 para o Lote 03 (três) com o valor de R$ 134.399,73 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - CNPJ - Nº 16.501.916/0001-65 para o Lote 04 (quatro), com o valor de R$ 26.703,09 (vinte e seis mil, setecentos e três e nove centavos). INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ - Nº 20.795.155/0001-59 para o Lote 07 (sete) com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) Recife, 28 de junho de 2023. - José Edson Belarmino de Oliveira – Pregoeiro, em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, referente ao aluguel de 01 (um) estande na condição de patrocinador prata, com vistas a garantir a participação no XXXVII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS 2023, que será realizado entre os dias 16 a 19 de julho de 2023, destinado à interações sobre a gestão do Sistema Único de Saúde, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adjudicando seu objeto ao CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.484.825/0001-88. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/ 2023 - PROCESSO Nº. 026/2023
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 026/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestarem SERVIÇOS DE ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, visando atender ao Projeto Recife Bom de Bola e os diversos eventos realizados pela SESP, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 003/2022, atendendo as exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Maiky Nazaré Silva	046.XXX.XXX-02	Futebol
2.Rosangela Barbosa da Silva	029.XXX.XXX-28	Futebol
3.Luzineide Alexandre de Souza	963.XXX.XXX-15	Futebol
4.Stênio Mendes Rodrigues	087.XXX.XXX-42	Futebol
5.Luciano Ferreira da Silva	089.XXX.XXX-92	Futebol
6.Rayane Patrícia Oliveira de Assis	076.XXX.XXX-05	Futebol
7.Jailton Alves da Silva	879.XXX.XXX-68	Futebol
8.José Romildo da Silva	935.XXX.XXX-91	Futebol
9.Rondinele Peterson Fernandes dos Anjos	079.XXX.XXX-66	Futebol
10.Joel Marcelino da Silva Junior	125.XXX.XXX-45	Futebol

Recife, 29 de junho de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, para contratação direta referente à locação, pelo período de 60 (sessenta) meses, de imóvel não residencial localizado à Rua dos Coelhos, nº 265, Bairro da Boa Vista, nesta cidade, com área total de 544,98 m², matriculado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital sob o nº 93.928, Sequencial nº 162463-6, de propriedade da locatária, que será utilizado para o reordenamento do comércio popular no entorno do Complexo Hospitalar do Instituto de Medicina Legal Professor Fernando Figueira (IMIP), nesta cidade, no valor global de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), por meio da locatária designada BRUNA ZAICANER, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.624.534-**. Dotação Orçamentária: 2.289 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27 - Fonte 500. Recife, 26 de junho de 2023. **JOÃO BATISTA DA SILVA -** Secretário Executivo de Operações e Gestão

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 –TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-CPL/CONVIVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DO MERCADO DA BOA VISTA E ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, com vistas a atender à Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços: Empresa Classificada: 1 - SAME Construtora Ltda. Empresa Desclassificada: 1 Empresa Guimarães Melo - Engenharia Ltda. Não entregou junto com a Proposta de Preços a mídia eletrônica - CD exigida no item 11.1 do Edital, como também não atendeu o ítem 11.7 do Edital. Empresa declarada vencedora do certame: SAME Construtora Ltda., CNPJ nº 23.187.835/0001-06, com o valor global de R$ 820.423,78 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos). Recife/PE. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti -** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N°004/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOESTAÇÃO NA RPA 02 LOCALIZADA NA RUA URIEL DE HOLANDA. S/N LINHA DO TIRO - RECIFE E DE ECOESTAÇÃO NA RPA 03 - LOCALIZADA NA RUA DAS FLORES S/N . GUABIRABA - RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 1.782.530,87 (hum milhão, setecentos e oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 19.07.2023, às 09:00 horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 28 de junho de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

E R R A T A

O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB - RETIFICA o RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO LICITÁTORIO Nº 008/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 007/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE. REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DO RECIFE – PE, publicado no Diário Oficial do Município do Recife no dia 27/06/2023 - Edição nº 082, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA Nº0087/2023

LEIA-SE: CONCORRÊNCIA Nº007/2023.

SECRETARIA DA MULHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação e configuração de sistema segurança eletrônica com acesso remoto via celular, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, para o monitoramento do Ser Clarice que fica localizado na Avenida Recife, nº 700, Areias, no valor total de R$ 12.511,72 (doze mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) junto a empresa LS TECNOLOGIA TOOLTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA sob CNPJ: 22.942.082/0001-26. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 26 de junho de 2023. **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS -** SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

SECRETARIA DA MULHER

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUL Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
A Prefeitura do Recife/PE, por intermédio da Secretaria da Mulher torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação , cujo objeto constitui na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação e configuração de sistema segurança eletrônica com acesso remoto via celular, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, para o monitoramento do Ser Clarice que fica localizado na Avenida Recife, nº 700, Areias, resolve publicar o preço ofertado pela empresa LS TECNOLOGIA TOOLTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 22.942.082/0001-26, no valor total de R$ 12.511,72 (doze mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Recife, 26 de junho de 2023. Glauce Margarida da Hora Medeiros – Secretária da Mulher. **Glauce Maria da Hora Medeiros -** Secretária da Mulher - PCR

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada, visando ao fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, com reserva de cota para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 397.588,67 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 12/07/2023. Abertura das propostas: dia 12/07/2023 às 08:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 12/07/2023 às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 28 de junho de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 350/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 16.632/01 e 16.633/01 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor **Luciano Henrique dos Santos, matrícula nº 102.331-4,** para responder interinamente pelo Cargo de Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, durante o afastamento da titular, **Erdylla Lourenço de Souza Reis, matrícula nº 106.060-0,** que se encontrará afastada de suas atividades, por motivo de férias, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de junho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 351/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 16.632/01 e 16.633/01 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor **Renato Carlos Barboza de Lima, matrícula nº 104.948-8,** para responder interinamente pelo Cargo de Assessor Especial Legislativo, durante o afastamento do titular, o Sr.ª **Paulo Rogério Nascimento, matrícula nº 26.622-1,** que se encontrará afastado de suas atividades, por motivo de licença-prêmio, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de julho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 02 DE 28 DE JUNHO DE 2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, neste ato representada pelo PRESIDENTE e pelo PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n. 02/2023,

R E S O L V E
Art. 1º Visando ao desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, colocar à disposição da PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO o servidor **GABRIEL HENRIQUE CRESPO DA SILVA XIMENES, matrícula nº 104.874-0,** pelo período de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus remuneratório para o órgão de origem em relação à remuneração do cargo efetivo e posterior ressarcimento das respectivas despesas pelo cessionário.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de lotação do servidor no órgão cessionário.

PUBLIQUE-SE.
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 28 de Junho de 2023.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(REQUERIMENTO Nº 6656/2023) Termo de não realização da Audiência Pública para tratar sobre "Rede de Assistência à Saúde Mental do Recife com foco em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", que seria realizada de forma híbrida na presente data - 27 de junho de 2023 - das 15h às 17h, em virtude do alerta de chuva emitido pela APAC.
Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2023. **TADEU CALHEIROS** Vereador do Recife.

C O N V I T E

A vereadora Aline Mariano tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a Audiência Pública que irá discutir sobre a revitalização da Orla de Boa Viagem e Brasília Teimosa, através do Projeto Orla Parque. A proposta foi aprovada no plenário da Câmara Municipal, através do Requerimento de Nº 6879/2023, e será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 04 de agosto de 2023, das 9h às 12h..

Na oportunidade, farão parte do evento os seguintes convidados:
- A Chefe de Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, a Sra. Cinthia Mello, situada na na Avenida Cais do Apolo, 925, 9° andar

- Prefeitura do Recife, Recife - PE;

- A Secretária Executiva de Controle Urbano - Secon, a Sra. Marta Eugênia Cavalcanti Lima, situada na Avenida Cais do Apolo, 925, 12° andar - Prefeitura do Recife, Recife - PE;

- A Presidente da Associação de Barraqueiros de Coco do Recife, a Sra. Josi Bezerra de Miranda; situada na Rua Dirceu Toscano de Brito, Nº 45, Jardim Beira Rio, Pina, Recife-PE;

- A Secretária de Turismo e Laser do Recife - SETUR-L, a Sra. Cacau de Paula, situada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7° andar - Prefeitura do Recife, Recife, Recife - PE;

- A Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), a Sra. Marília Dantas, situada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 – Derby, Recife-PE;

- O Major do 19º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, o Sr. Carlos Fernando de Sousa Santos, situado na Rua Manoel de Brito, 815, Pina, Recife-PE; - A Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, a Sra. Taciana Ferreira, situada na Av. Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, Recife-PE | CEP 50040-000;

- O Engenheiro Coordenador da da Multiset Engenharia LTDA, o Sr. lúcio Veras Lucena, situado na Rua Carneiro Vilela, Nº 77, Aflitos, Recife-PE;.

Contamos com a sua presença. Câmara Municipal do Recife, 05 de agosto de 2018.

ALINE MARIANO
Vereadora

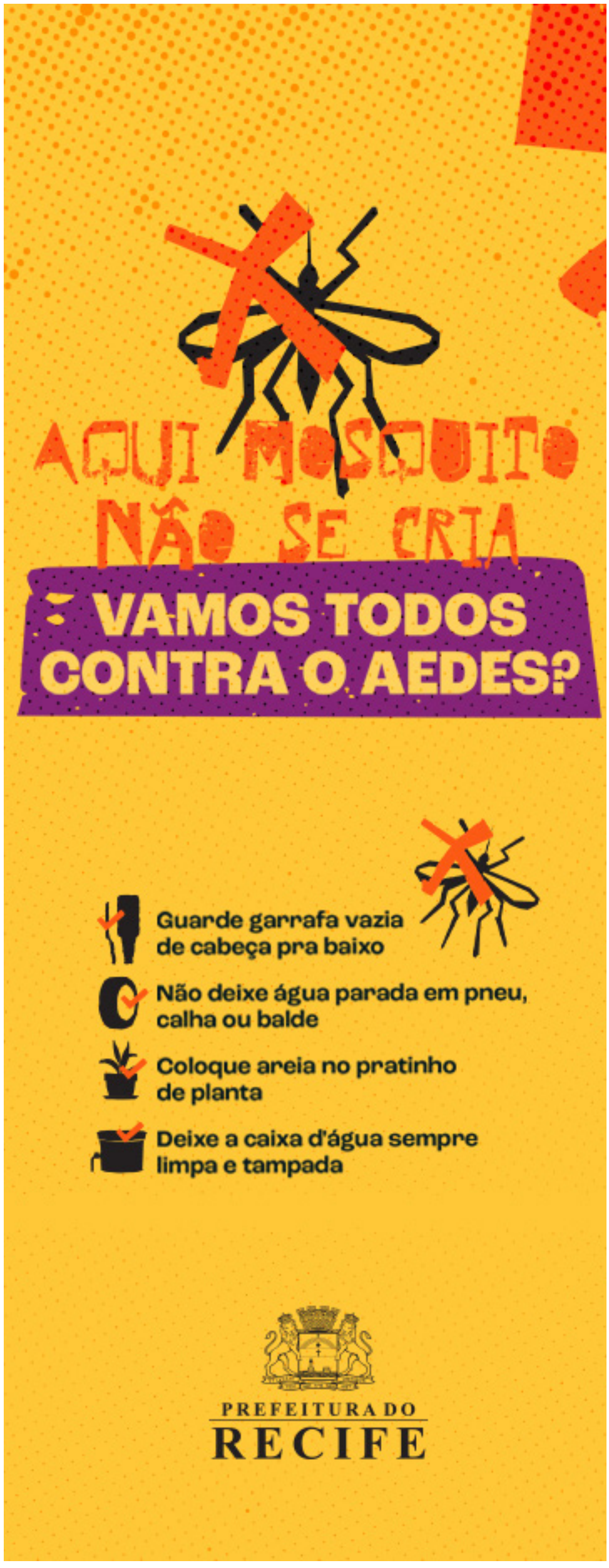
EXTRATO DE CONVÊNIO
Espécie: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, CNPJ/MF nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada CEDENTE e a PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ/MF nº 11.049.855/0001-23, doravante denominada CESSIONÁRIA. Objeto: o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas. Finalidade: formalizar a cooperação e a ação conjunta dos partícipes a fim de possibilitar, inclusive em regime de reciprocidade, a cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem assim o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, com vistas a adotar, junto aos órgãos e entidades convenentes, melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. Relação de servidores cedidos: GABRIEL HENRIQUE CRESPO DA SILVA XIMENES, matrícula nº 104.874-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da CEDENTE. Custos: O pagamento, ao servidor cedido, a título de vencimento, férias, gratificação natalina e quaisquer parcelas legais integrantes da remuneração, permanece sob a responsabilidade do órgão CEDENTE, ao qual também cabe o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias patronais e do segurado para o respectivo órgão de previdência. É devido, pelo órgão CESSIONÁRIO, o REEMBOLSO, ao órgão CEDENTE, dos valores correspondentes às despesas com remuneração do servidor cedido, inclusive encargos sociais e demais parcelas mencionadas anteriormente. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 14.728/1985, Lei Municipal nº 17.142/2005 e Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.717/1998. Data da assinatura: 20/06/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura. Assinam o instrumento: pelo CEDENTE, o Presidente Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO e o Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, e pela CESSIONÁRIA, o Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA.

ERRATA DO EXTRATO DE DECISÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2023)
Publicação na Edição nº 065, do dia 27.05.2023

ONDE SE LÊ: 31 de dezembro de 2022

LEIA-SE: 31 de dezembro de 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SECON PARA A REGULARIDADE E SEGURANÇA DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES NA CIDADE DO RECIFE. 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – BIÊNIO 2023/2024.
Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às quinze horas, no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, no Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, teve início a audiência pública virtual, realizada pelo vereador Samuel Salazar, sobre a importância da fiscalização realizada pela SECON para a regularidade e segurança das construções e instalações na cidade do Recife. O vereador iniciou a audiência pública saudando a todos e chamando à mesa Antônia Keller, assessora do Secretário Carlos Muniz, Sergio Souto, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Marta Lima, Secretária da SECON, Osmar Ricardo, vereador e Presidente do Sindicato dos Servidores do Município do Recife, Geferson Thiago, presidente da Associação dos Técnicos Fiscais de Controle Urbano do Recife, e Henrique Conde, Presidente da AFOUEP. O vereador Samuel Salazar começou explicitando o caso ocorrido com o fiscal na Zona Norte de Recife, que foi agredido durante a realização de fiscalização. O promotor Sérgio Souto afirmou que o Ministério Público está de portas abertas para os fiscais e para a sociedade, na tentativa de minimizar esses problemas. Em seguida, o vereador passou a palavra para o presidente da AFOUEP, Henrique Conde, que começou sua fala agradecendo ao vereador Samuel Salazar pelo convite e aos fiscais presentes pelos seus trabalhos. O presidente também falou da questão da diminuição das regionais e da diminuição de veículos para os fiscais trabalharem. Destacou o fato de quinze fiscais terem deixado seus trabalhos no final do ano passado, deixando assim a fiscalização defasada. Também falou sobre o aumento das responsabilidades da chefia das regionais e dos fiscais, causados por essas diminuições. O presidente da Associação dos Técnicos Fiscais de Controle Urbano do Recife, Geferson Thiago, fez uma apresentação sobre a fiscalização de controle urbano e as dificuldades passadas pelos fiscais. O vereador e Presidente do Sindicato, Osmar Ricardo, saudou todos da mesa a deu inicio à sua fala, reafirmando o que Henrique Conde e Geferson Thiago falaram. Pediu também pela atenção do governo para a melhoria da condição do trabalho, especificamente na identificação. Agradeceu ao Vereador Samuel Salazar pelo espaço para debater sobre esse importante tema para o Recife. O vereador Samuel questionou a perspectiva de novo concurso para as vagas de fiscais defasadas e sobre o uso de tecnologia na fiscalização, e passou a palavra para a Secretária Marta Lima. A Secretária começou sua fala afirmando que reconhece a dificuldade do trabalho do fiscal de controle urbano e deu o exemplo das chuvas. Respondendo às perguntas, disse que pretende realizar um novo concurso, e, com relação à tecnologia, explicitou que a SECON já está usando drones para monitoramento e mapeamento da cidade e o mapeamento com sensores para a fiscalização da ocupação de algumas áreas, fotografadas semanalmente. Sobre as viaturas, Marta Lima respondeu que vem tentando ampliar esse número de veículos à disposição. Continuou explicando que desde que assumiu a SECON vem orientando os fiscais para a melhoria da qualidade dos processos e essa melhoria já vem sendo vista. Em relação ao caso de agressão sofrido pelo fiscal, a Secretária disse que deu todo apoio ao fiscal e deu ênfase na divulgação do controle urbano para que a sociedade tenha consciência da importância do processo, pedindo apoio dos fiscais para essa divulgação. Terminou a sua fala dizendo que já fez mudanças no colete, como a cor e o nome "FISCAL", disse que vai apoiar as outras mudanças necessárias para a melhoria da condição de trabalho dos fiscais de controle urbano do Recife e se deixou a disposição para os fiscais. O vereador Samuel Salazar passou a palavra para Antônia Keller, que falou que entende a pauta dos ficais, mas também entende a questão legislativa e administrativa e que vai discutir as pautas trazidas pelos fiscais. Disse que muitas dessas pautas são atendidas pela prefeitura e que sabe que ainda pode melhorar muitas pautas da fiscalização. Utilizou sua fala para falar sobre a nota da imprensa sobre a agressão contra o fiscal, que o inquérito policial está acontecendo e que existe um processo judicial em trâmite. Diz que chegaram à conclusão que o fiscal já foi muito exposto e não tinha mais necessidade de mais exposição, mas todas as medidas necessárias foram feitas e expôs que ela esteve presente em apoio ao fiscal agredido. O vereador Samuel Salazar repassou pergunta do público direcionada para Marta Lima. Marta Lima respondeu que o apoio não é somente para o fiscal agredido, mas para toda a fiscalização, disse que a fiscalização pode ser em dupla e que nos plantões já são feitas as fiscalizações em dupla ou trio e reforçou pedindo para o vereador colocar em seu encaminhamento o pedido de implantação de câmera nos coletes dos fiscais. O vereador Samuel Salazar registou a presença do advogado do sindicato, Wallace Braz, e abriu espaço para as perguntas do público presente. A primeira pessoa, chamado de Vevê, fez críticas às regionais e disse que alguns vereadores não deixavam os fiscais fazerem seu trabalho completo. Samuel Salazar respondeu que se estão acontecendo essas irregularidades o ouvinte pode contar com o seu gabinete para ajudar e passou a palavra para Marta Lima. Outra pergunta foi feita por Poliana, fiscal da regional Norte, que questionou os treinamentos para os fiscais, e a outra questão foi sobre o caso de agressão, pois a imprensa tratou de forma errada o caso e deixou a entender que o fiscal foi agressivo no seu tratamento. Marta Lima continuou dizendo que os treinamentos irão começar após o período de chuva. E com relação à nota da imprensa, a SECON fez diversas notas sobre o acontecimento, mas a mídia não deu a publicidade. Henrique Conde pediu a palavra para agradecer e parabenizar os dois vereadores pela audiência pública e pediu igualdade entre as regionais. Em seguida, o vereador passou a palavra para Geferson Thiago, que falou sobre otimizar e tornar eficiente o trabalho da fiscalização, e reforçou o uso de coletes de identificação, e que foi solicitada a mudança da cor para melhor identificação. Também mencionou a necessidade das fiscalizações ocorrerem em duplas para melhorar a segurança dos fiscalizadores. Antônia Keller complementou a palavra de Henrique Conde, sobre a demora do procedimento. Antônia comentou que é regido por legislação municipal, com atos administrativos e contraditório e ampla defesa a serem respeitados, e que por esses motivos levam certo tempo. O vereador Samuel passou a palavra para uma pergunta do fiscal Gissieri Monteiro, fiscal do Cabo de Santo Agostinho e Conselheiro da ANAFISC e FENAFISC, que começou sua fala agradecendo à mesa e ao vereador por promover a audiência. Gissieri comentou sobre a visitação de quatorze municípios da Região Metropolitana, ressaltando que o sofrimento com os fiscais é igual em todos. Reforçou também sobre a valorização dos fiscais, pois uma cidade sem fiscais ficaria fora de controle. Gissieri comentou sobre a necessidade da união dos fiscais do Brasil inteiro para uma maior força de palavra e que os fiscais estão unidos para fortalecer as associações. Finalizando, falou sobre a importância da valorização da fiscalização e que todos juntos são uma só categoria. O vereador Samuel Salazar comentou sobre o propósito da audiência, que foi exatamente para reforçar a importância dos fiscais e a sua valorização. O vereador seguiu o encaminhamento da audiência pública comentando sobre concursos e sobre a identificação dos fiscais com Marta Lima. Falando sobre ofícios que podem ser criados para a melhoria da identificação e segurança dos fiscais e ampliar a tecnologia nas fiscalizações. O vereador Samuel Salazar finalizou agradecendo à mesa e a todos os participantes e declarou encerrada a audiência às dezessete horas. Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, 13 de junho de 2023. Samuel Salazar Vereador.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023 066 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereadores na Fecomércio

O presidente da Câmara do Recife, vereador Romerinho Jatobá (PSB), foi agraciado com o troféu Destaque Empresarial do Comércio 2023, concedido na noite da última terça-feira (27) pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE). Na ocasião, a instituição também homenageou o vereador do Recife Marco Aurélio Filho (PRTB) com o prêmio Parlamentar Amigo do Comércio 2023.



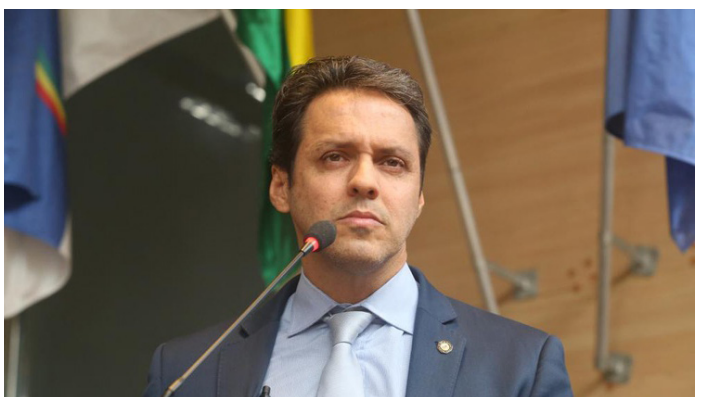
Romerinho Jatobá e Marco Aurélio Filho foram homenageados

O troféu Destaque Empresarial do Comércio foi criado em 2012 para enaltecer autoridades e empresários que contribuem para o desenvolvimento de Pernambuco e o setor do comércio. Neste ano, o prêmio homenageou 15 personalidades e marcou a inauguração da nova sede da Fecomércio-PE, na avenida Visconde de Suassuna, no Recife.

Para o presidente Romerinho Jatobá, o troféu Destaque indica o reconhecimento de uma trajetória voltada para o desenvolvimento do Recife. “Receber este prêmio é uma prova inegável de que nosso trabalho e empenho estão sendo valorizados e reconhecidos. Como vereador, sempre tive o compromisso de contribuir para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade”, disse. “Essa honraria não é apenas para mim, mas para todos aqueles que trabalham arduamente para fortalecer o setor comercial, gerando empregos, impulsionando o crescimento econômico e proporcionando serviços de qualidade à nossa cidade”.

Para o vereador Marco Aurélio Filho, a concessão do prêmio Parlamentar Amigo do Comércio decorre dos esforços do seu mandato e da Câmara Municipal, em momentos como a pandemia de covid-19. “Esta homenagem é fruto do nosso trabalho da Câmara e deste Poder Legislativo, que desde o início da pandemia ouviu o setor e buscou alternativas para reaquecer a economia através da Comissão dos Grandes Eventos que presidimos. Recentemente, lideramos a comitiva parlamentar do Estado que assegurou a manutenção dos recursos do Sesc e Senac que estavam ameaçados de um corte pelo Congresso Nacional. É esse protagonismo do Recife que está sendo reconhecido hoje”.

Contra a Marcha da Maconha



Fred Ferreira enalteceu voto de repúdio ao evento

O vereador Fred Ferreira (PSC) fez destaque na tribuna da Casa de José Mariano, durante a reunião plenária desta segunda-feira (26), ao requerimento de sua autoria (6248/2023), concedendo voto de repúdio à Marcha da Maconha do Recife. “O movimento ignora os sérios problemas de saúde pública e sociais associados ao consumo dessa substância”, justificou o parlamentar. A matéria foi aprovada com 17 votos sim, seis votos não e uma abstenção.

“A gente sabe que as drogas, em qualquer lugar do mundo, só fazem destruir a nossa sociedade e a nossa família. E aqui na cidade do Recife, todo ano existe a Marcha da Maconha, mas uns querem levantar a questão do benefício da canabidiol e não tem nada a ver. O canabidiol é um estudo que acontece no mundo todo e aqui, no Brasil, o Ministério da Saúde já faz a importação do medicamento para algumas pessoas”.

Fred Ferreira pediu aos demais parlamentares para que votassem favoráveis ao voto de repúdio. “O meu posicionamento é para dizer não às drogas porque elas destroem as famílias. Então, eu vou pedir a meus pares que estão aqui na Câmara para votar contra a legalização das drogas. Infelizmente, já perdi pessoas conhecidas que eram usuárias de drogas e eu sei, na minha casa, o quanto faz mal e do quanto a maconha é porta de entrada de drogas. Não há nada de benefício na Marcha porque os participantes usam charutos enormes, fazendo apologia às drogas”.

No aparte, o vereador Paulo Muniz (SD) disse da seriedade do uso do canabidiol para várias doenças e que há uma confusão entre os benefícios dos medicamentos e o uso de drogas.

São João da Lagoa do Araçá



Professor Mirinho parabenizou os festejos juninos

Os festejos juninos do Recife foram tema do pronunciamento do vereador Professor Mirinho (SD) durante a reunião Ordinária da Câmara do Recife, nesta segunda-feira (26). Ele parabenizou o prefeito João Campos (PSB) pela realização dos polos descentralizados, a exemplo do Sítio Trindade e Arraial Novo da Rio Branco. O parlamentar destacou sobretudo o polo da Lagoa do Araçá, no bairro da Imbiribeira, elogiando, além da programação cultural, a questão da segurança garantida pela Guarda Municipal e Polícia Militar de Pernambuco.

O parlamentar destacou os dois dias de festa no polo da Lagoa do Araçá e falou das atrações do local. “Na sexta-feira (23), se apresentaram a Quadrilha Junina Lumiar, Dudu do Acordeon, Alice Novaes, Gerlane Lopes, Versão Brasileira e Forró das Estrelas”. Já no dia seguinte, ele disse que foi a vez de “Boi de Mainha, Banda Forró Dubão, João Lacerda, Clara Sobral, Rafa Lira e Nena Queiroga”.

O vereador comentou, ainda, sobre o estampido dos fogos de artifício. Mesmo considerando que se trata de uma tradição nas festas, ele lembrou que o barulho causa mal estar às crianças, idosos e animais domésticos. Outro ponto destacado no pronunciamento diz respeito à segurança. “Foi um show a parte”, afirmou, por conta do trabalho da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br